



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 064/2010 (Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações)	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Confecção e instalação de mobiliário para estúdio de TV
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a confecção e a instalação de mobiliário para estúdio de TV, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

TABELA I – Grupo de Itens da Licitação			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Balcão em MDF revestido em laminados variados	Un	1
2	Poltronas em MDF com revestimento em couro	Un	2
3	Painéis em MDF revestidos em laminados variados	Un	5
4	Tablados em MDF revestidos em carpete azul	Un	4

CATSERV: 1320-0

- 1.2. As características técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste edital.
- 1.3. O mobiliário, no que cabe, atende as Normas Brasileiras – ABNT – Móveis para Escritório.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 6.204, de 05/09/07.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05/09/07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
- 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço unitário e total para cada item integrante do grupo, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.2. Os interessados deverão **cotar todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados.

4.3.1. Prazo de entrega e instalação de, no máximo, sessenta dias, contados a partir da assinatura do contrato.



- 4.3.2. Prazo de garantia de, no mínimo, três anos, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.3.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



- 6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
- 7.1.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.3. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.3.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada pelo canal de comunicação (*chat*) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas



subseqüentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal;
 - c) Qualificação econômica e financeira;
 - d) Qualificação técnica;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



- acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
- 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da



Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de Declaração de Vistoria e de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.



- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.5.2. A Declaração de Vistoria objetivando o conhecimento do local de instalação dos móveis e padrões adotados será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, em visita a ser marcada pelo telefone 3043-4240, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.
- 8.5.2.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de uma hora contado da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



- 8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE 05/95), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter qualquer anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.



- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sito no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazo e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a adjudicatária para retirar a nota de empenho e para assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.



- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença;
- 12.2.4. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas peças entregues fixando prazo para a sua correção.
- 12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.
- 12.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.



13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.

14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o



pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.2. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, inclusive do encarregado, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:
- 16.2.1. nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- 16.2.2. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- 16.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.
- 16.4. Fornecer amostras de materiais e componentes a serem aprovados pela Fiscalização.
- 16.4.1. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios necessários.
- 16.5. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 16.6. Manter um encarregado à frente dos serviços.
- 16.7. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso eles não atendam às especificações constantes deste edital.
- 16.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 16.9. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 16.10. Fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços.



- 16.11. Prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela fiscalização do TST.
- 16.12. Empregar, na execução dos serviços, materiais de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização.
- 16.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 16.14. Executar os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno, se requerido pela Fiscalização, por necessidade do TST.
- 16.15. Executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 16.16. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
- 16.17. Recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, no caso da Contratada prejudicá-las, como resultado das suas operações;
- 16.18. Executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 16.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.21. A Contratada não será responsável:
 - 16.21.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.21.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.



16.22. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;

17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

18.3. O atraso injustificado no atendimento técnico em garantia ou na conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

18.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.



- 18.4. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.4. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS

1. BALCÃO

- 1.1. O balcão será confeccionado em chapas de MDF com espessura de 18 mm;
- 1.2. O corpo do balcão será confeccionado em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;
- 1.3. O tampo do balcão será confeccionado em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico fantasia “ipê amarelo” Masisa ou similar de melhor qualidade;
- 1.4. As ripas deverão ser confeccionadas em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade;
- 1.5. O corpo, o tampo e as ripas do balcão deverão ter todas as suas faces revestidas dos respectivos laminados, obedecendo aos padrões especificados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste anexo;
- 1.6. O balcão deverá ter sapatas niveladoras de aço, fixas, de base 22 mm e fixação em rosca.

2. POLTRONAS

- 2.1. As poltronas deverão ser confeccionadas em chapas de MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;
- 2.2. Os assentos das poltronas serão em couro sintético branco e as dimensões estão discriminadas nos croquis;
- 2.3. As poltronas deverão ter sapatas niveladoras fixas em aço, base 22 mm e fixação em rosca.

3. PAINÉIS

- 3.1. Serão confeccionados 4 tipos de painéis: P1, P2, P3 e P4;
- 3.2. O painel P2 terá corpo de MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade e ripas de MDF de seção retangular 2.5 x 2 cm revestidas de laminado melamínico fantasia “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade e receberá uma faixa horizontal de 1 m, a 0.60 m de altura do piso acabado (tablado), revestida de laminado melamínico verde L 113 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;



- 3.3. Os demais painéis terão corpo em MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade e ripas de MDF de seção retangular 2.5 x 2 cm revestidas de laminado melamínico fantasia “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade;
- 3.4. As dimensões das ripas variam de acordo com as dimensões de cada painel, conforme croquis (pranchas 5, 6 e 7);
- 3.5. Todos os painéis serão estabilizados através de mãos francesas metálicas aparafudas no tablado e no painel, conforme croqui (prancha 10);
- 3.6. A cada dois painéis deverá ser instalada uma cantoneira metálica de 2.20 m de altura com pintura eletrostática preta que deverá ser afixada ao piso e aos dois painéis a ela lindeiros através de alças metálicas, vide croqui (prancha 8);
- 3.7. Cada cantoneira descrita no subitem 3.6 deste anexo receberá um conjunto de iluminação constituído de uma luminária de piso em chapa metálica de 0.3 cm, formato prismático de dimensões 7 x 7 x 16 cm com pintura eletrostática preta e uma lâmpada dicróica com reator (prancha 9).

4. TABLADO

- 4.1. Deverão ser confeccionados dois tipos de tablado – T1 e T2 – sendo duas unidades de cada tipo;
- 4.2. Todos os tablados deverão conter o tampo, as laterais e um sistema de travamento de dois montantes perpendiculares entre si de 25 mm. O travamento repartirá cada tablado em 4 retângulos, os quais serão reforçados por dois montantes de MDF 18 mm perpendiculares entre si, conforme croquis (pranchas 11 e 12);
- 4.3. Todos os tablados serão revestidos de placas de carpete azul, referência cromática Baltimore Dazzle 916 da Beaulieu do Brasil ou similar de melhor qualidade;
- 4.4. O tablado tipo T1 deverá ter dimensões 260 x 270 cm e o tablado tipo T2, 260 x 225 cm;
- 4.5. O carpete do piso existente deverá ser substituído por carpete em placas, referência cromática Beaulieu Baltimore Satin 914 ou similar de melhor qualidade.

5. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS ITENS

- 5.1. Todas as ferragens a serem utilizadas serão de 1ª qualidade, na cor preta;
- 5.2. Todos os parafusos para fixação e montagem das peças deverão ser do tipo “porca cilíndrica”, com rosca milimétrica;
- 5.3. Todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos ou fragilidades de qualquer natureza;



- 5.4. Cabe à Contratada a entrega e a instalação do objeto no local previsto.
- 5.5. As cotas do local de instalação do objeto deverão ser, obrigatoriamente, checadas;
- 5.6. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tampas plásticas na cor do laminado a que se combina;
- 5.7. Qualquer peça adicional que não tenha sido citada acima deverá ser da cor do laminado a que se combina.

II - DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)

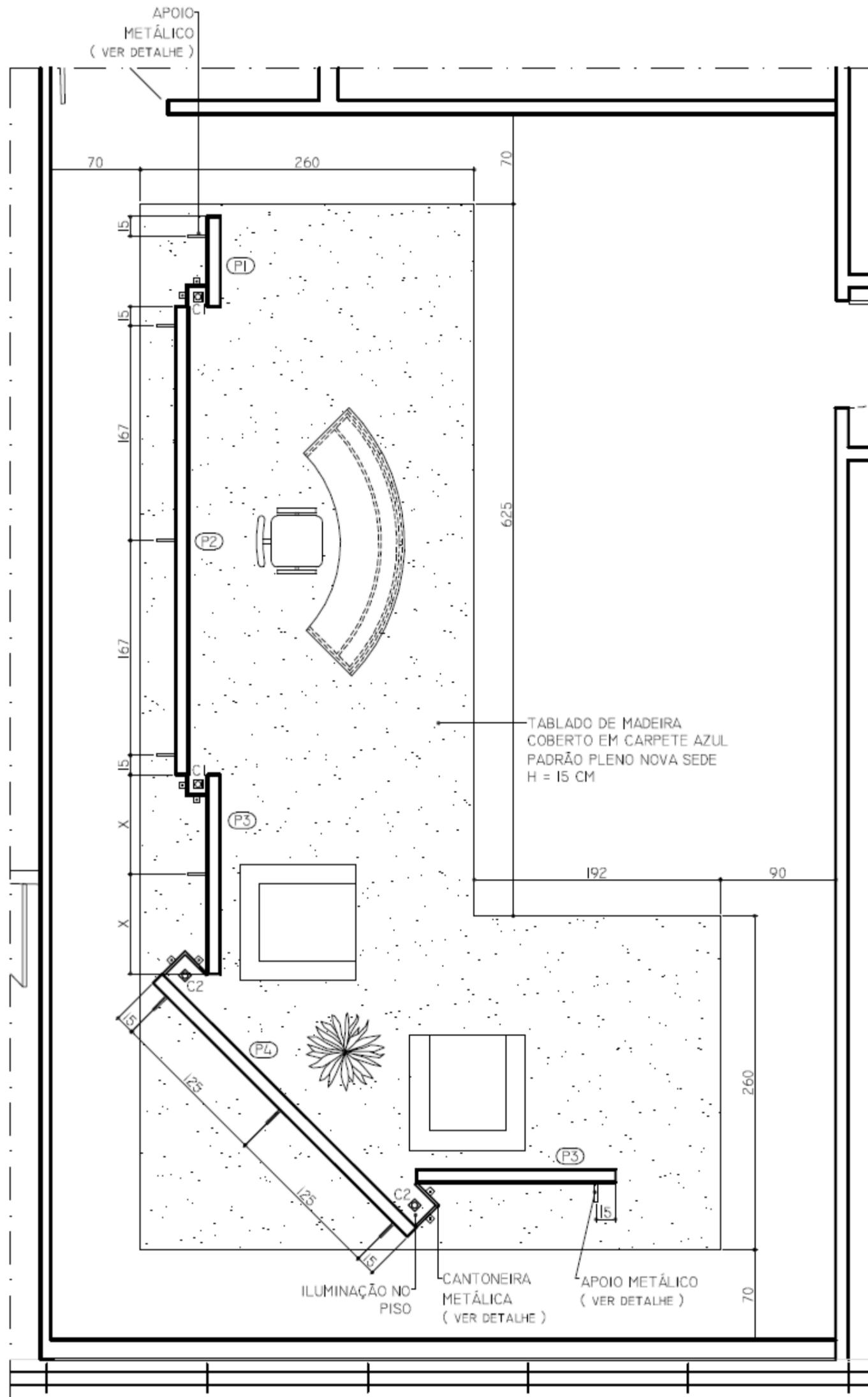
1. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.



ANEXO II – CROQUIS

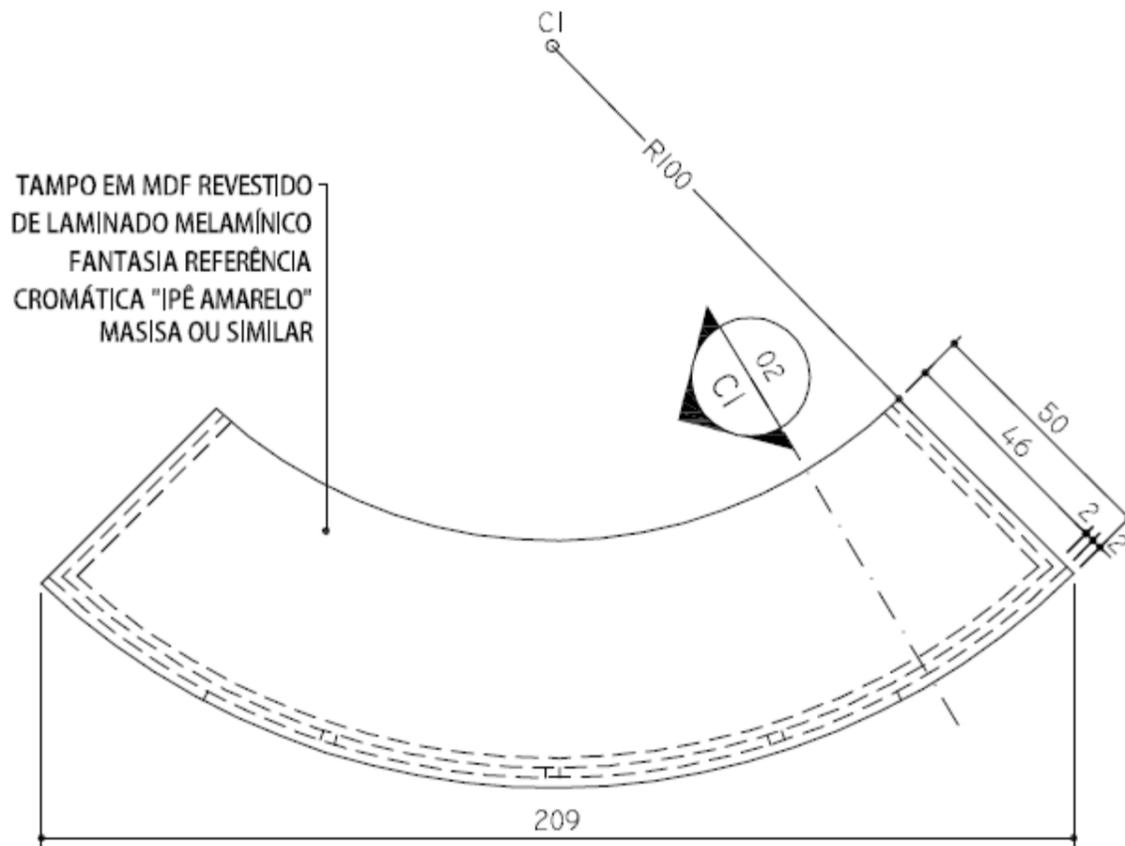






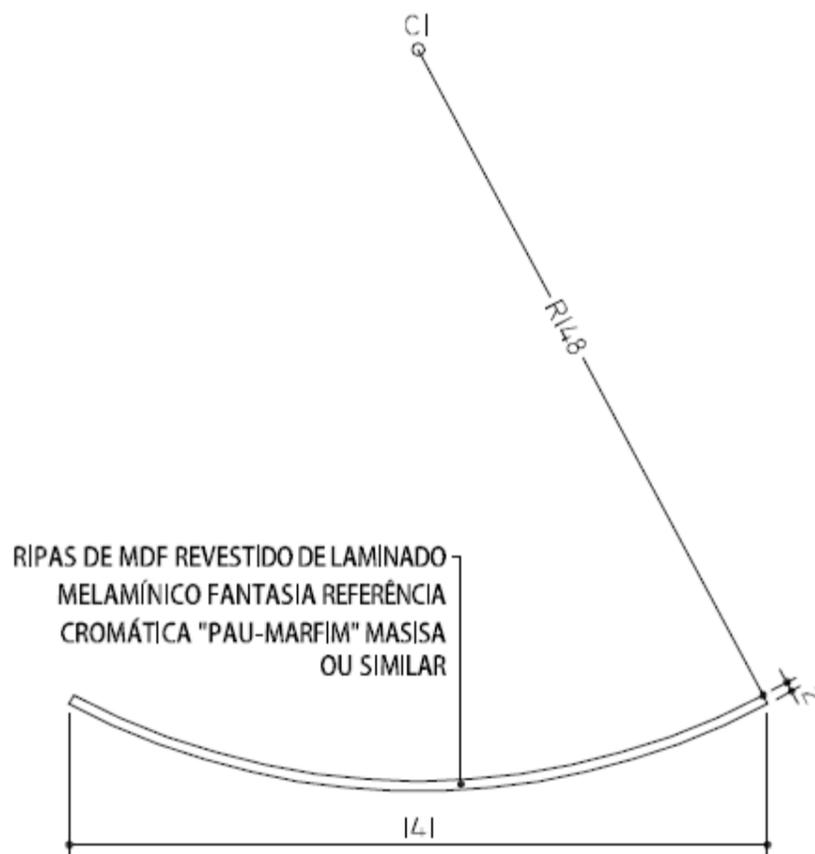
LAYOUT ESTÚDIO DE TV
SEM ESCALA

	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 01
	PROJETO: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - STUDIO TV	ESCALA: s/esc.
	DESENHO: Danilo e Lílian Coelho	DATA: JUNHO/2009	



VISTA SUPERIOR BANCADA

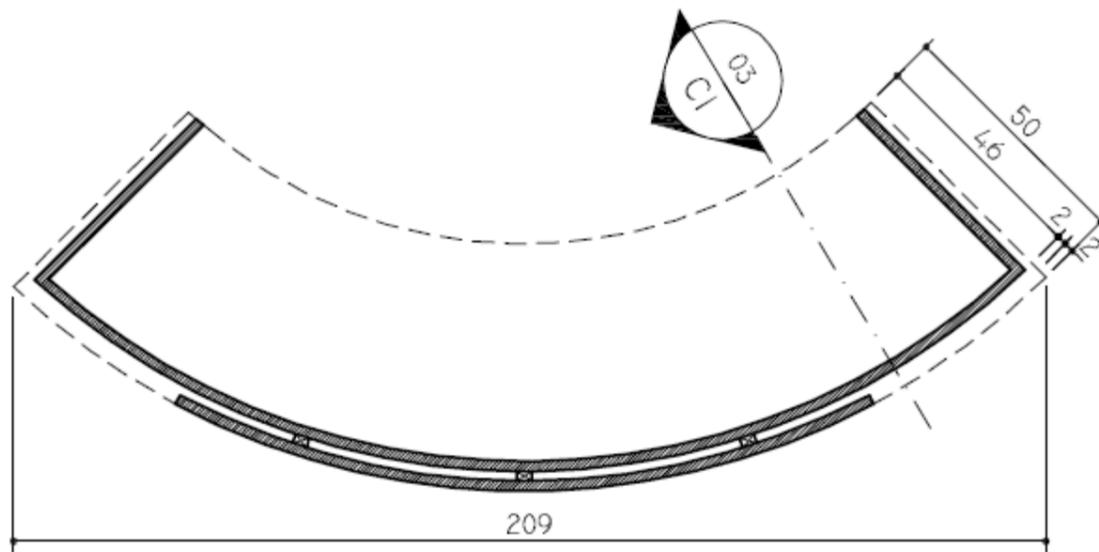
ESCALA 1/20



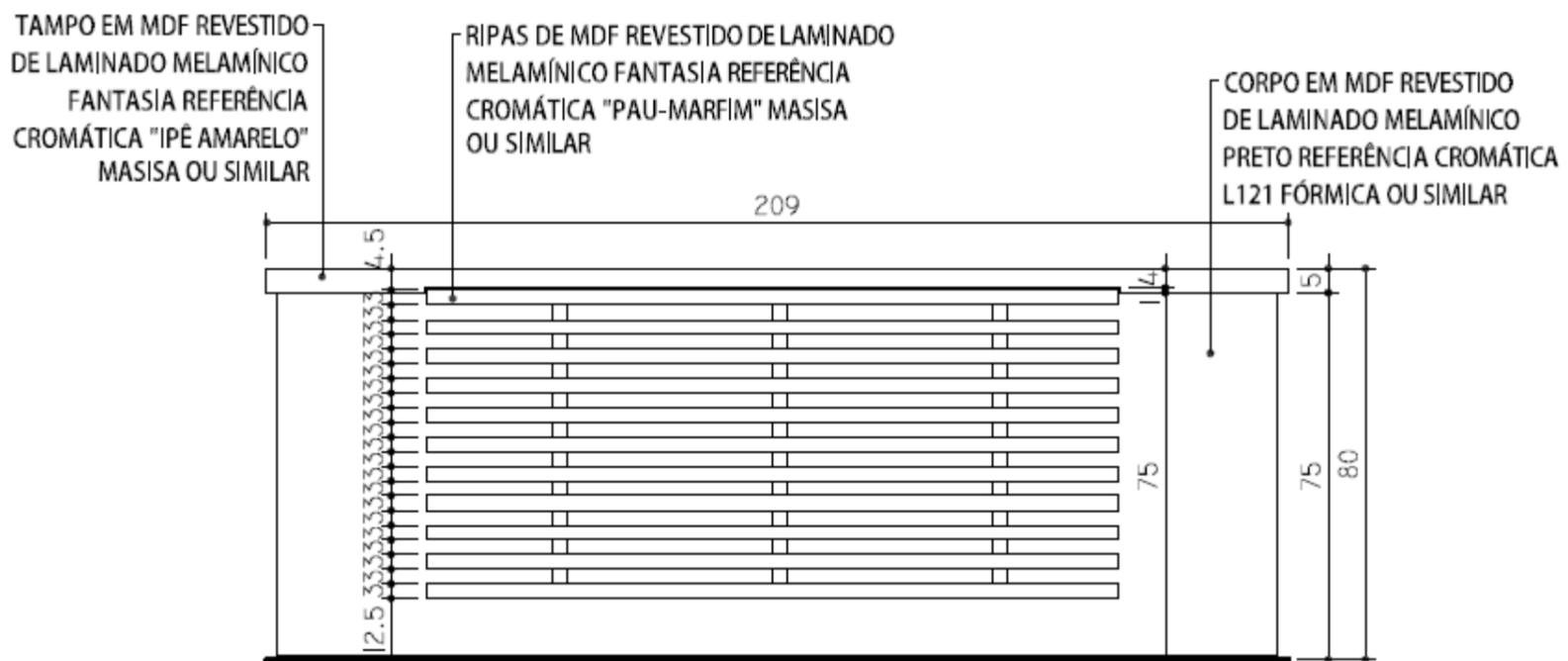
VISTA SUPERIOR RIPAS

ESCALA 1/20

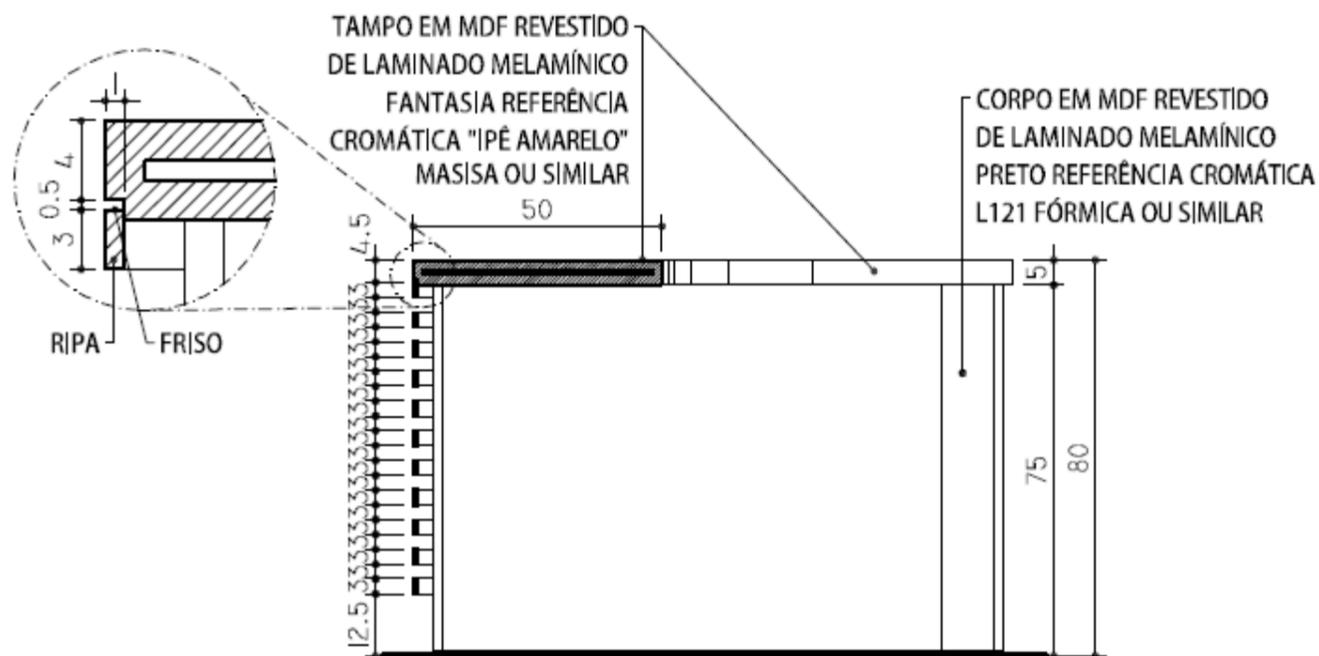
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV BANCADA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	02
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



CORTE HORIZONTAL BANCADA
ESCALA 1/20

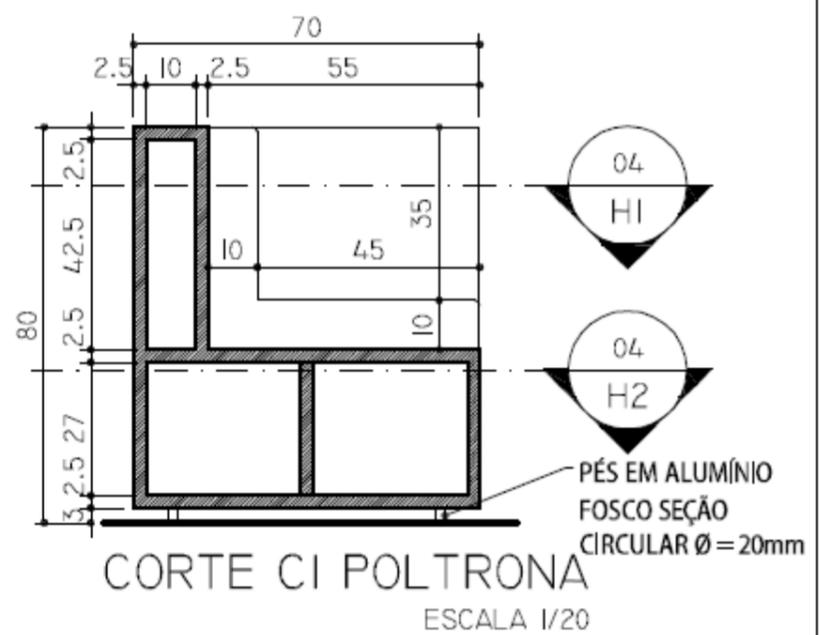
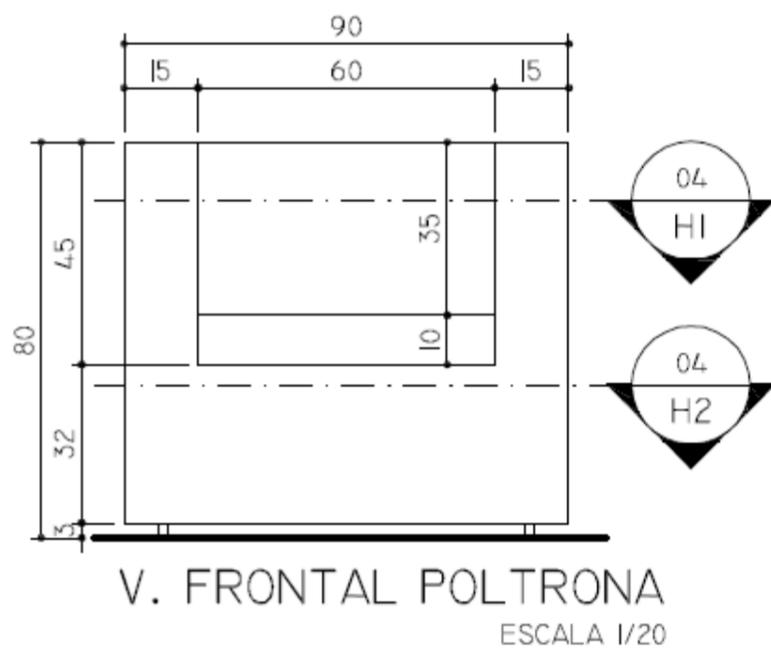
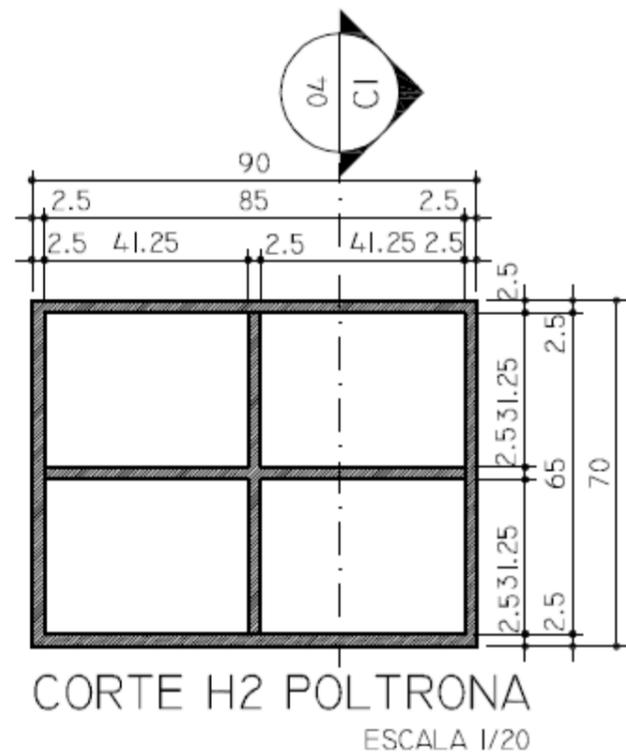
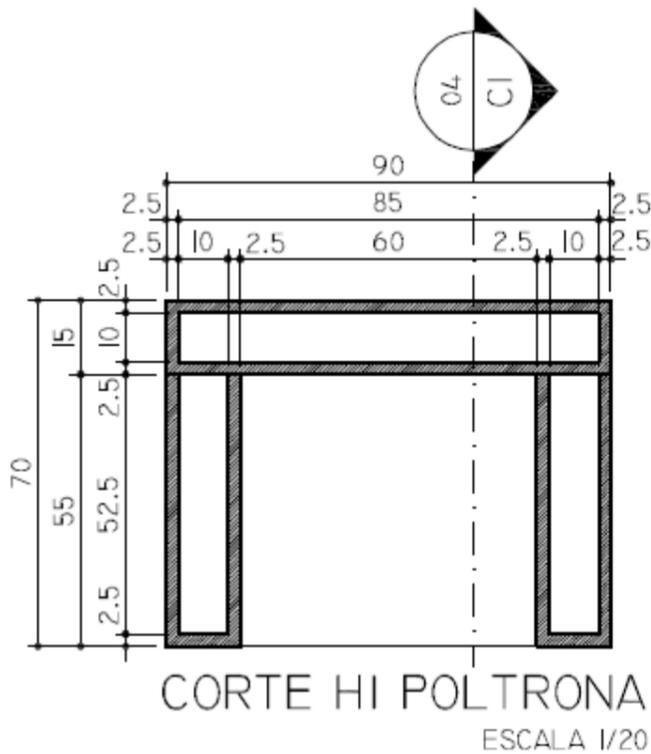
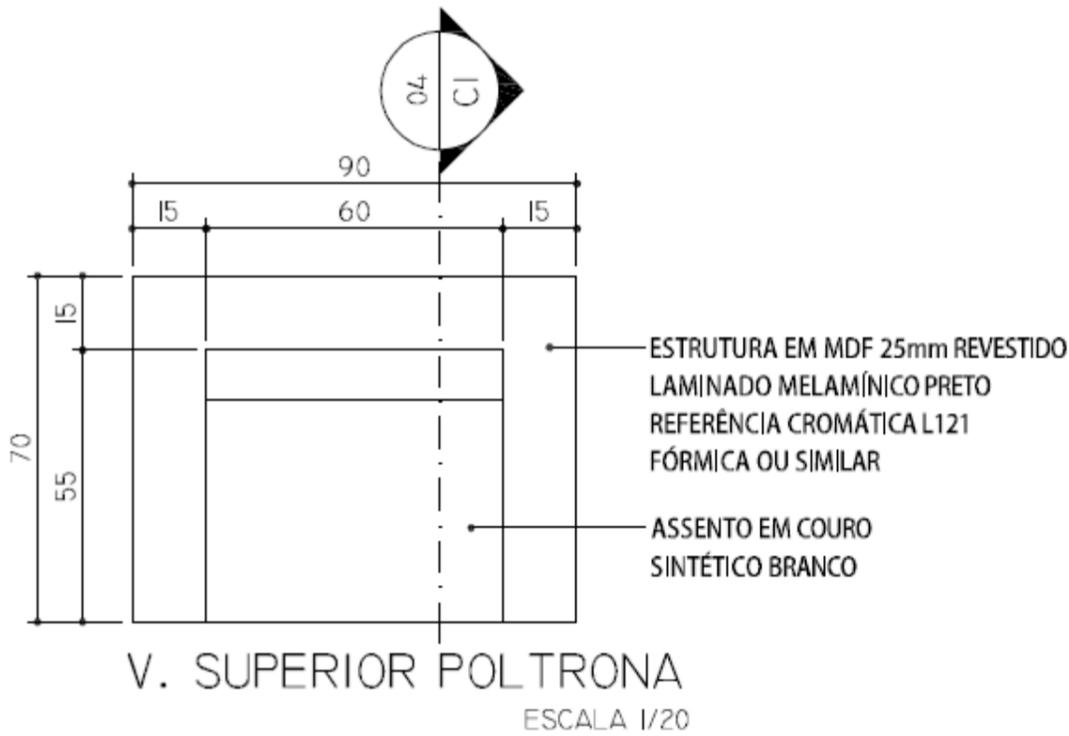


VISTA FRONTAL BANCADA
ESCALA 1/20

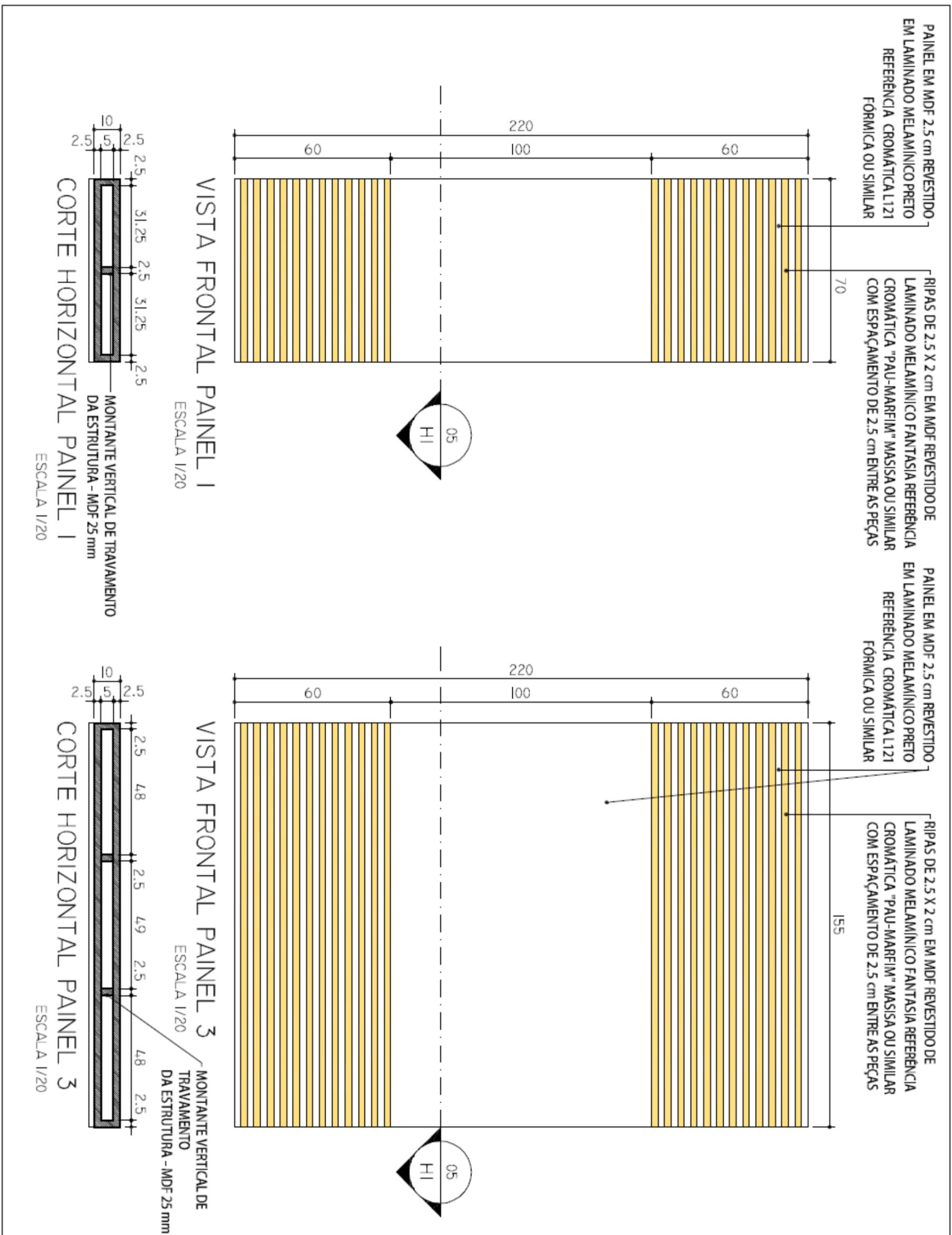


CORTE CI BANCADA
ESCALA 1/20

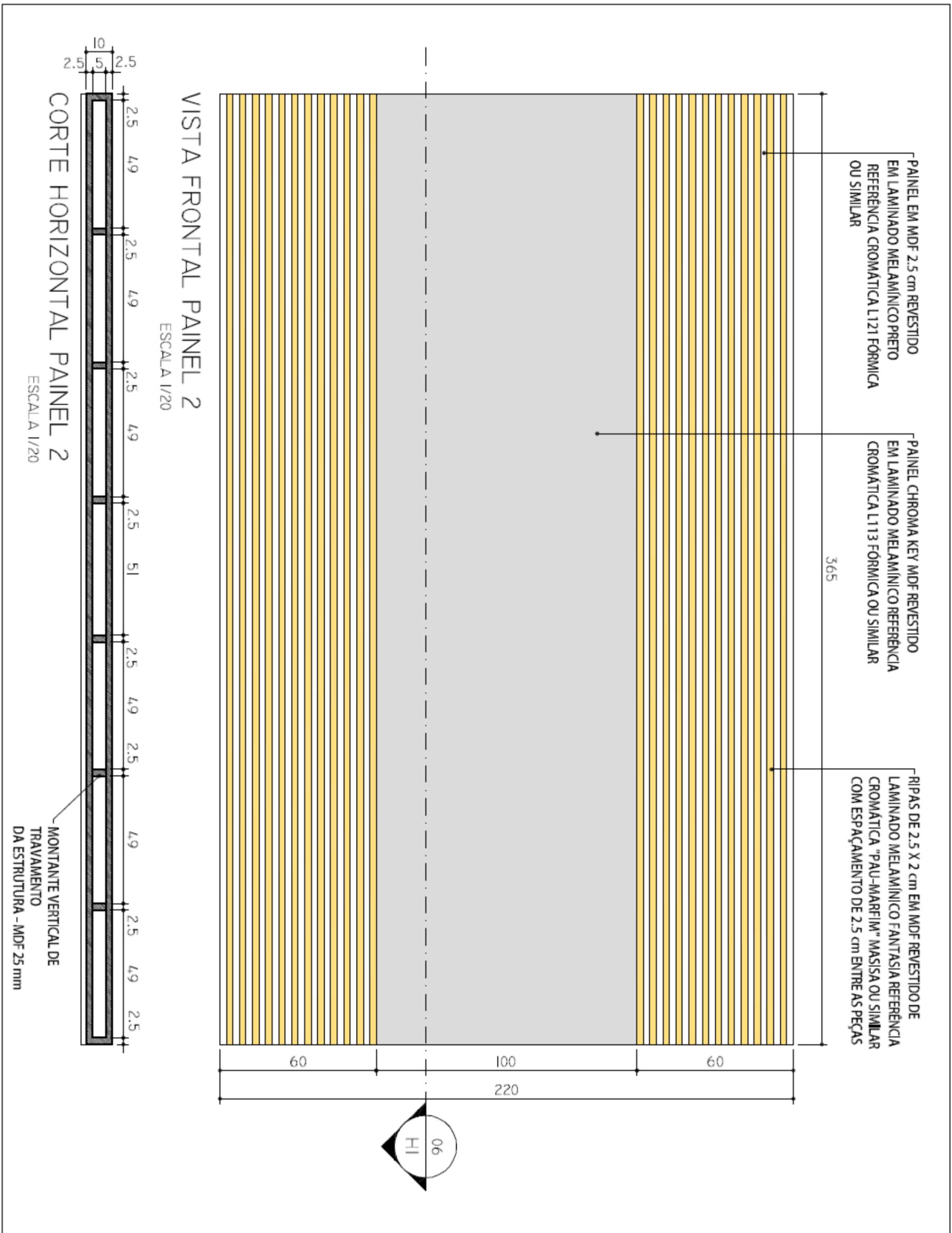
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 03
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV BANCADA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	



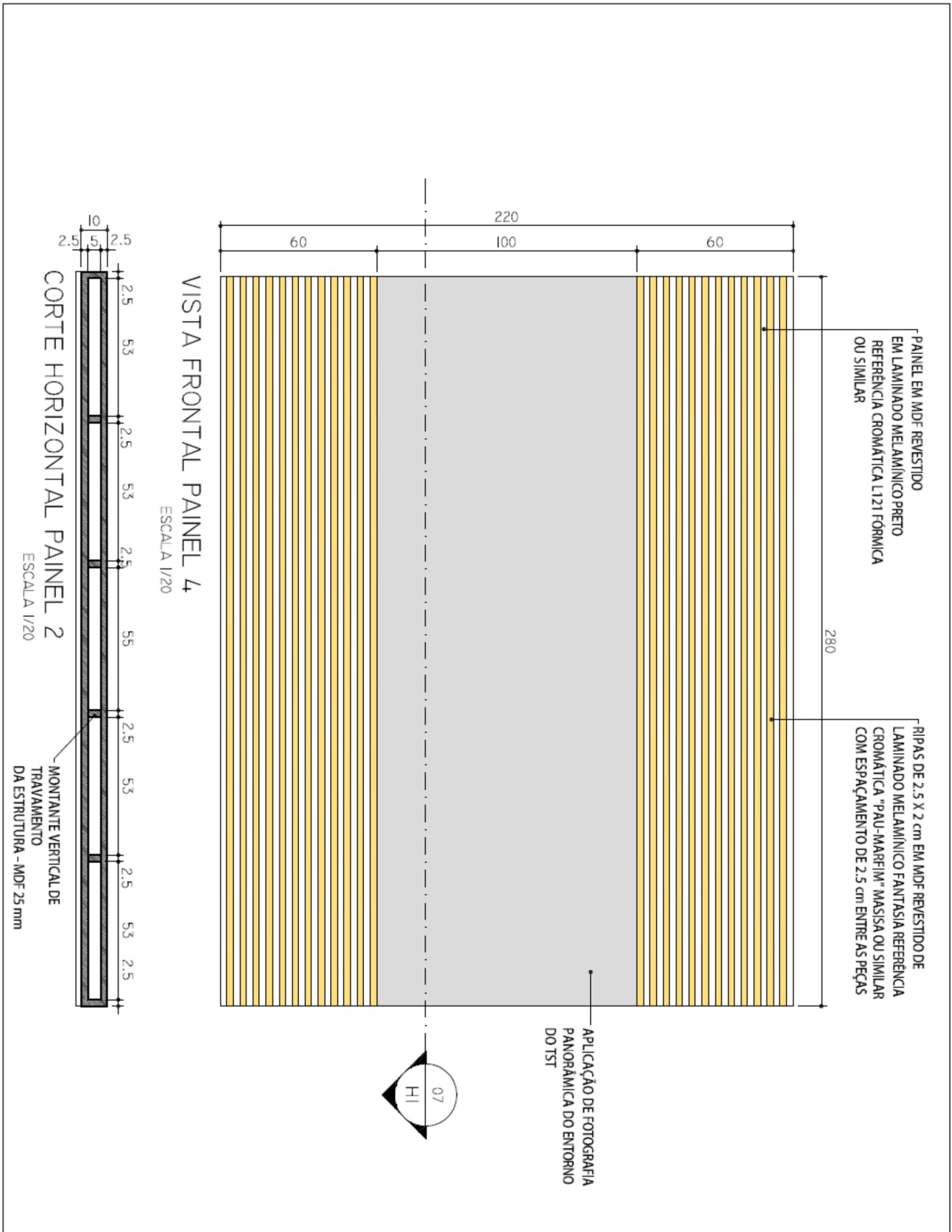
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV POLTRONA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	04
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



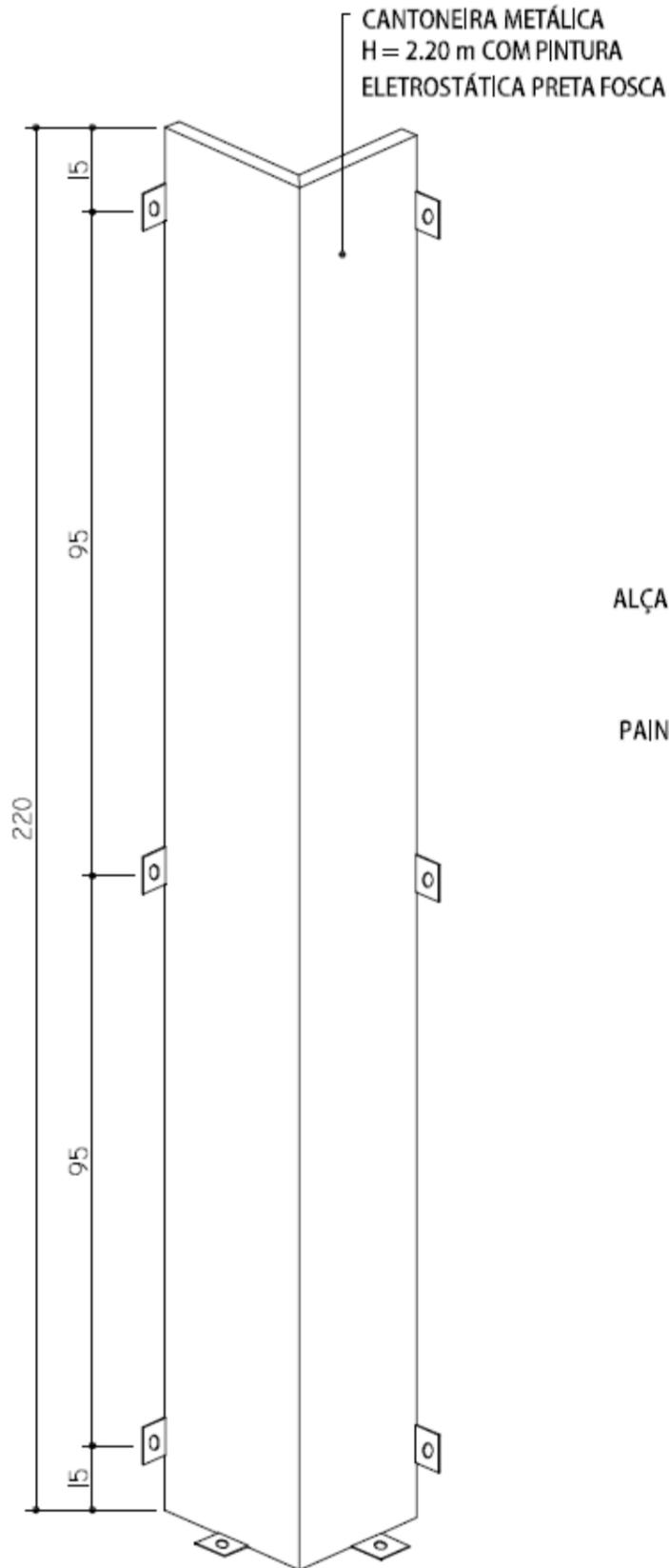
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV PAINÉIS	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	05
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



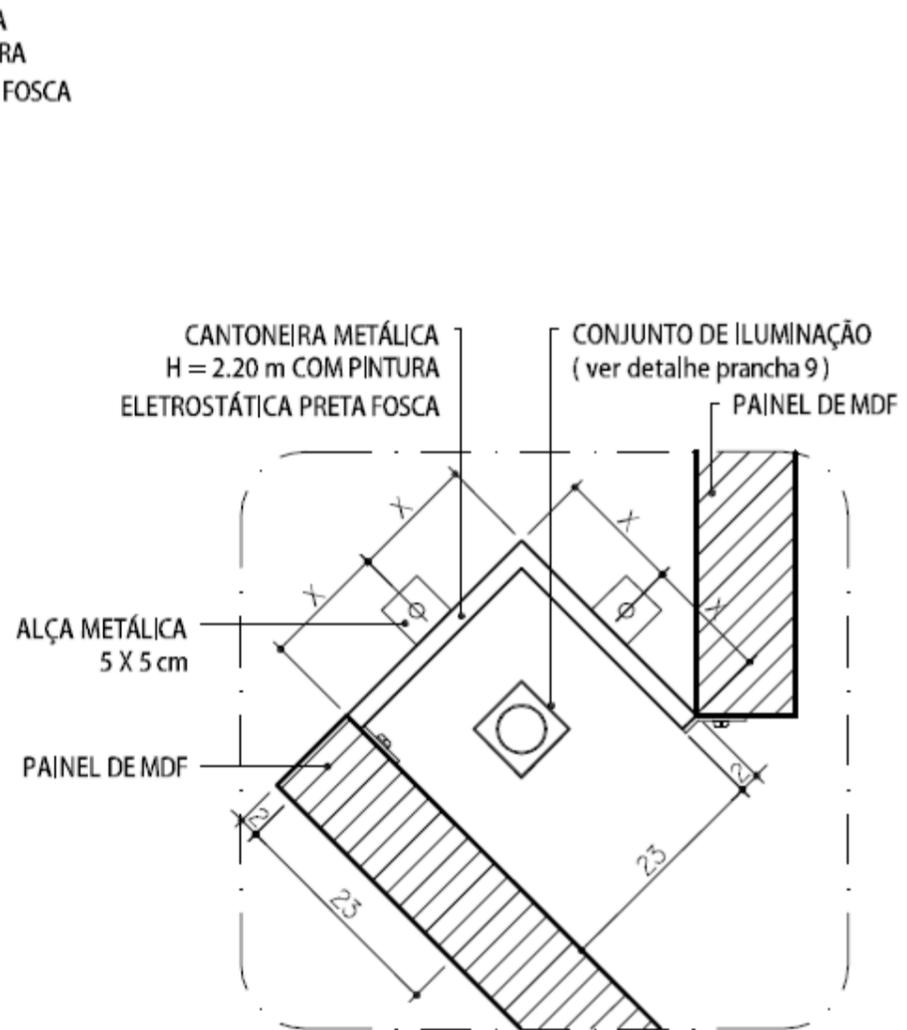
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV PAINÉIS	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	06
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



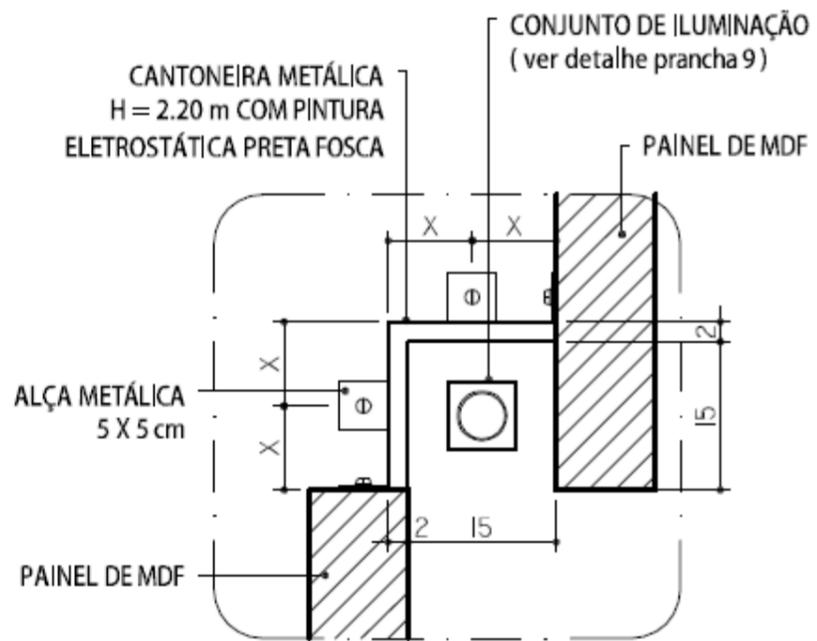
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV PAINÉIS	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	07
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

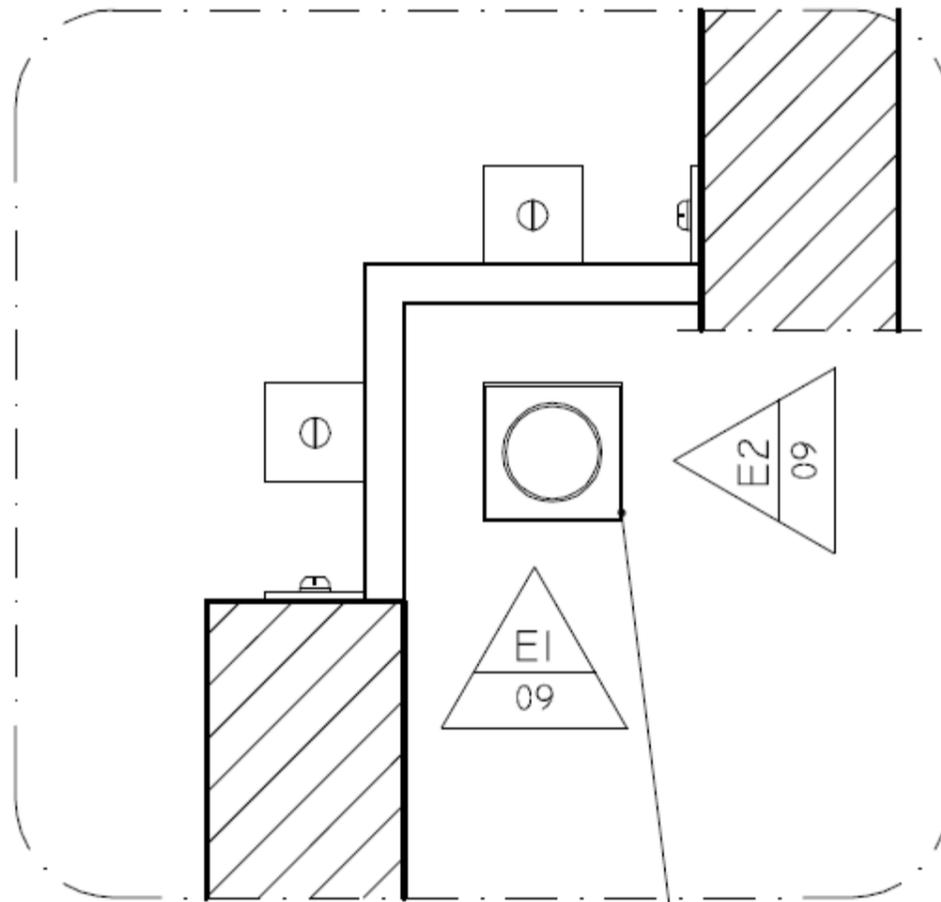


CORTE HORIZ. CANTONEIRA C2
ESCALA 1/10



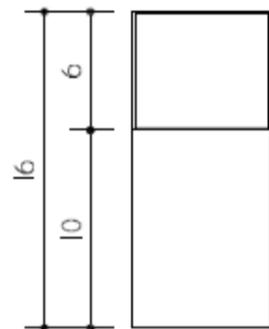
CORTE HORIZ. CANTONEIRA C1
ESCALA 1/10

	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 08
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV CANTONEIRAS C1 E C2	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	

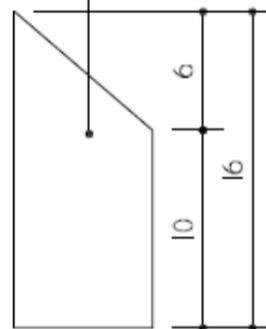


VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/5

LUMINÁRIA METÁLICA COM
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA (DET. ABAIXO)



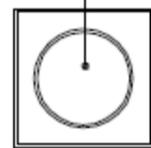
E1
ESCALA 1/5



E2
ESCALA 1/5

CHAPA METÁLICA 3 mm
SEÇÃO QUADRADA 7 X 7 cm
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA

SPOT DICRÓICA
COM REATOR



CHAPA METÁLICA 3 mm
SEÇÃO QUADRADA 7 X 7 cm
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA

V. SUPERIOR
ESCALA 1/5



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
CONJUNTO ILUMINAÇÃO

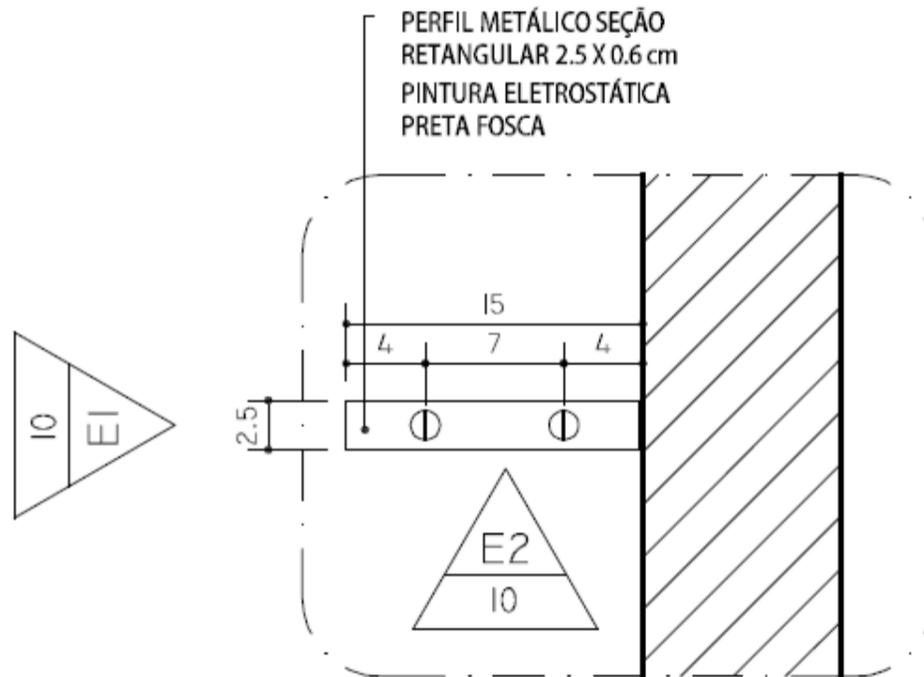
LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DESENHO: Lillian Coelho

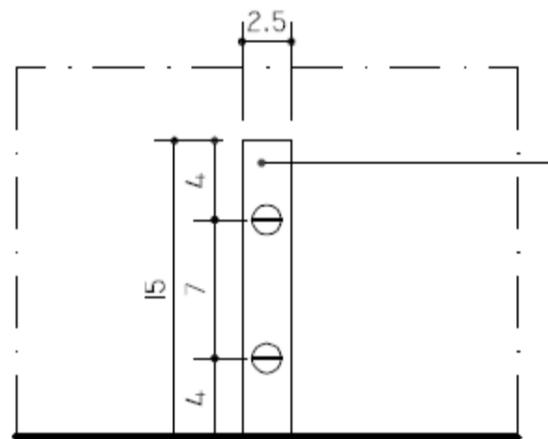
DATA: DEZEMBRO/2009

CMAP
09

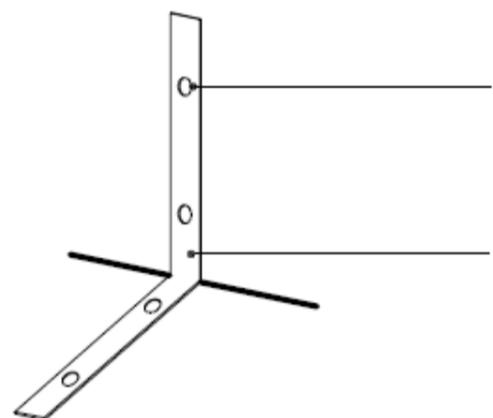
ESCALA:
indicada



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/5



E1
ESCALA 1/5



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

PERFIL METÁLICO SEÇÃO
RETANGULAR 2.5 X 0.6 cm
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA

PARAFUSOS COM
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA

PERFIL METÁLICO SEÇÃO
RETANGULAR 2.5 X 0.6 cm
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
PEÇA FIXAÇÃO PAINÉIS

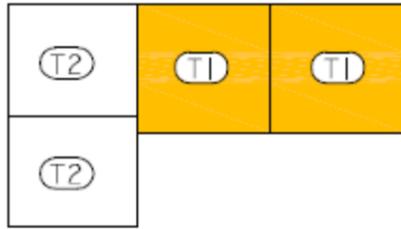
LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DESENHO: Lillian Coelho

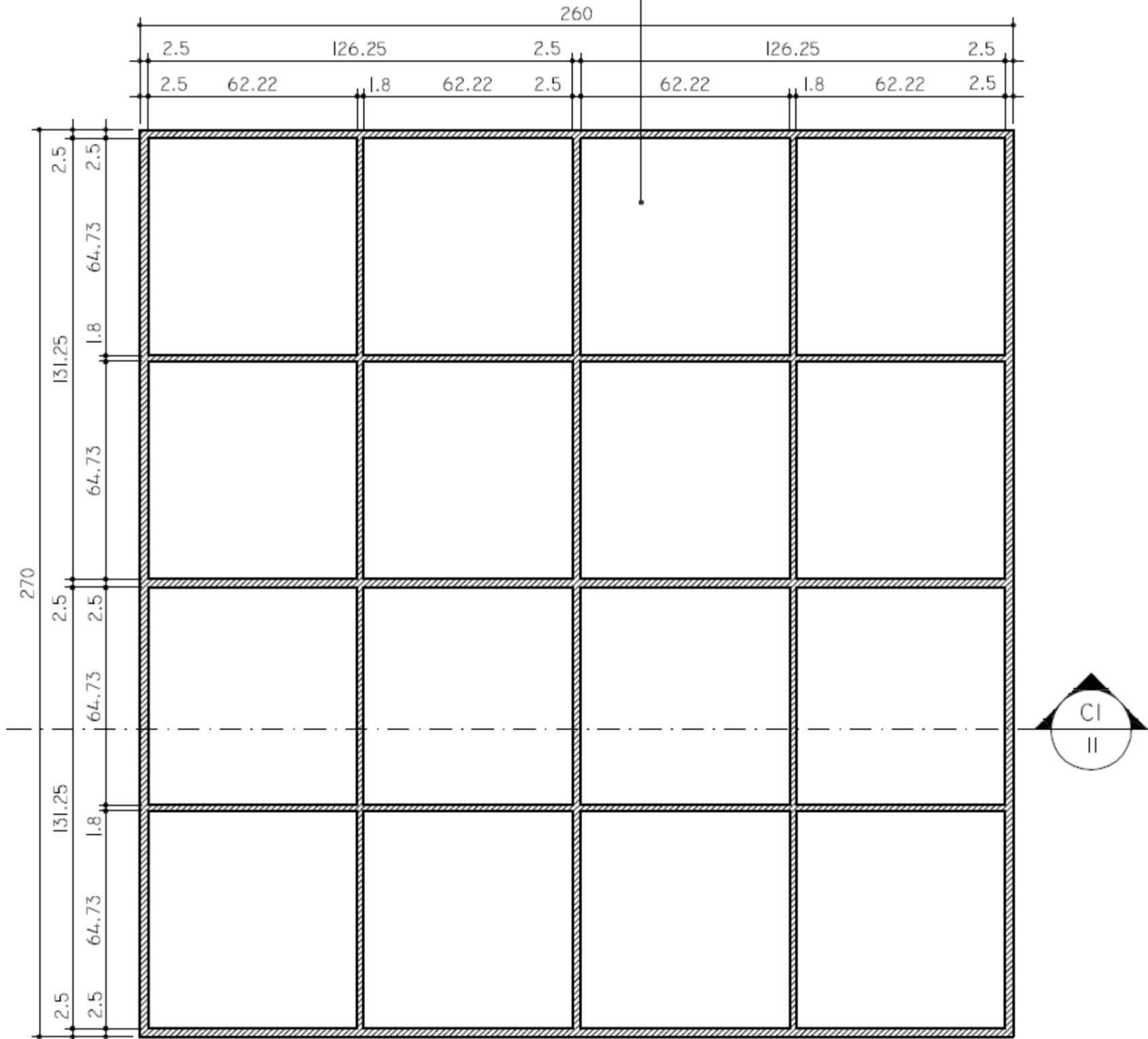
DATA: DEZEMBRO/2009

CMAP
10

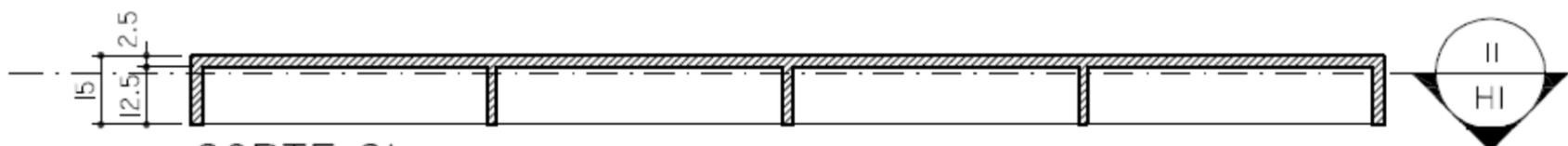
ESCALA:
indicada



TABLADO T1 EM MDF 25 mm COM REFORÇO EM MDF 18 mm
260 X 270 cm TOTALMENTE REVESTIDO EM
CARPETE AZUL REFERÊNCIA CROMÁTICA
BALTIMORE DAZZLE 916 BEAULIEU DO BRASIL
OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE

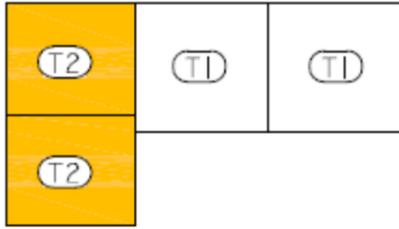


CORTE HORIZONTAL HI
ESCALA 1/20

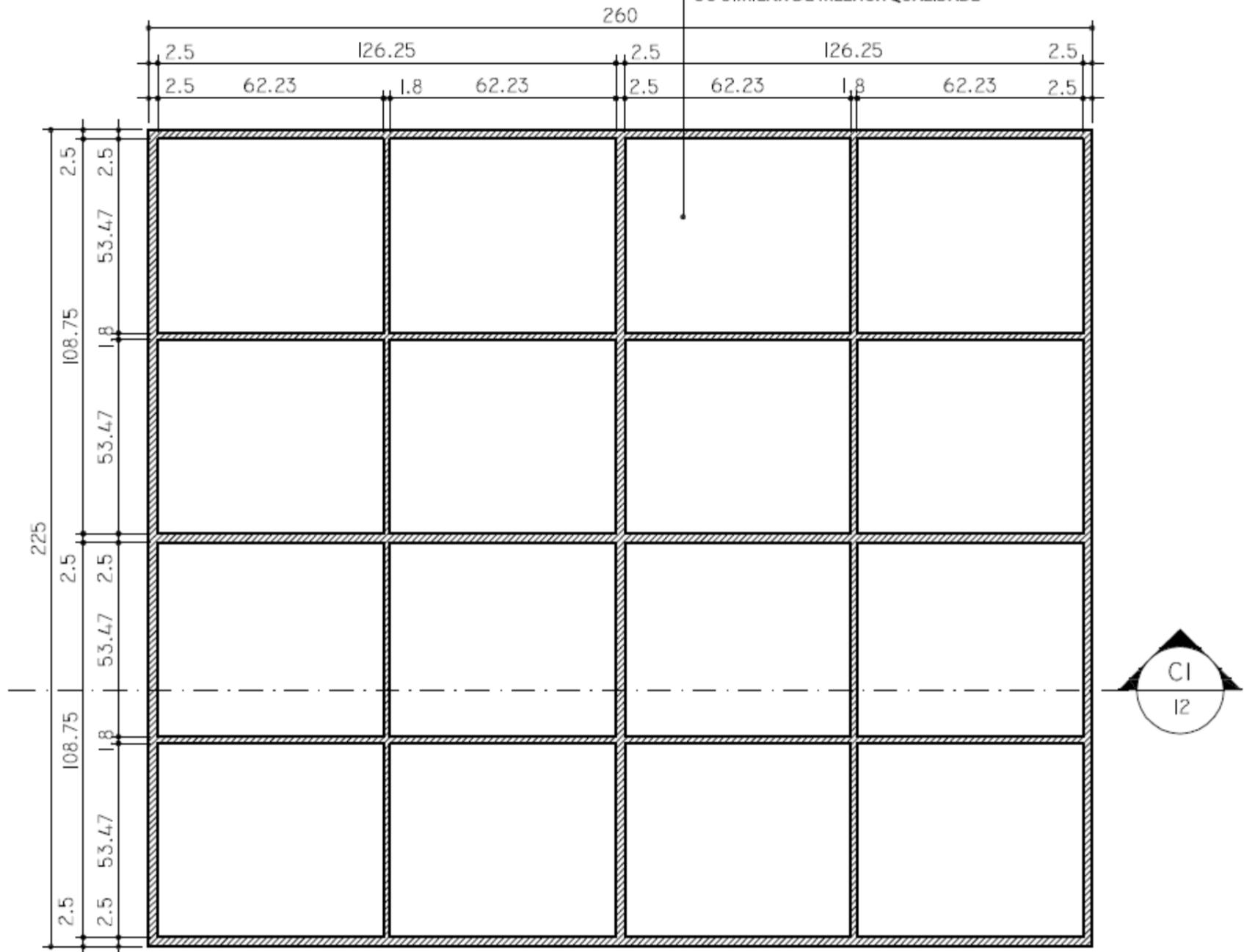


CORTE CI
ESCALA 1/20

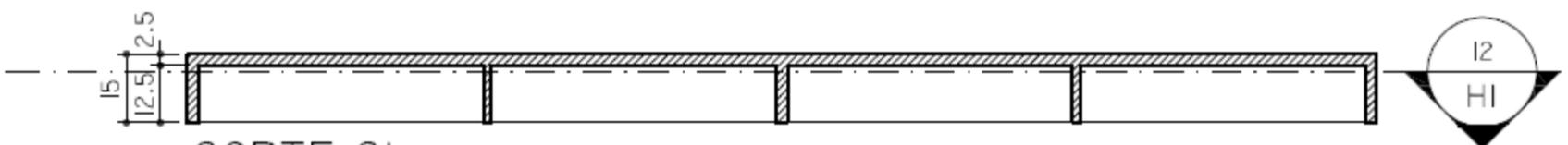
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 11
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV BANCADA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	ESCALA: indicada
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	



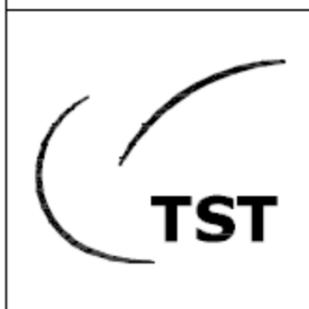
TABLADO T2 EM MDF 25 mm COM REFORÇO EM MDF 18 mm
260 X 270 cm TOTALMENTE REVESTIDO EM
CARPETE AZUL REFERÊNCIA CROMÁTICA
BALTIMORE DAZZLE 916 BEAULIEU DO BRASIL
OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE



CORTE HORIZONTAL HI
ESCALA 1/20



CORTE CI
ESCALA 1/20



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
BANCADA

LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DESENHO: Lillian Coelho

DATA: DEZEMBRO/2009

CMAP

12

ESCALA:
indicada



**CONTRATO PE-064/2010 – CONFECÇÃO E
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA
ESTÚDIO DE TV (PROCESSO TST N.º
500.179/2010-5).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado.....
.....

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 64/2010, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 500.179/2010-5;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a confecção e a instalação de mobiliário para estúdio de TV, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Balcão em MDF revestido em laminados variados	Un	1		
2	Poltronas em MDF com revestimento em couro	Un	2		
3	Painéis em MDF revestidos em laminados variados	Un	5		
4	Tablados em MDF revestidos em carpete azul	Un	4		
Total					

Subcláusula primeira. As características técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. O mobiliário, no que cabe, atende as Normas Brasileiras – ABNT – Móveis para Escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto deste contrato tem garantia, de no mínimo, de três anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar e instalar o mobiliário em, no máximo, 60 dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- III. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença;
- IV. notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas peças entregues fixando prazo para a sua correção.

Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega e a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. A execução do objeto em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quarta. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados



em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. fornecer amostras de materiais e componentes a serem aprovados pela Fiscalização;
 - a. nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios necessários.
- II. executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- III. manter um encarregado à frente dos serviços;
- IV. corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste contrato;
- V. fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- VI. cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- VII. fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços;
- VIII. prestar, durante o período de garantia, serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela fiscalização do TST;
- IX. empregar, na execução dos serviços, materiais de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização;
- X. obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- XI. executar os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno, se requerido pela Fiscalização, por necessidade do Contratante;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- XII. executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- XIII. entregar os serviços sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
- XIV. recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, no caso da Contratada prejudicá-las, como resultado das suas operações;
- XV. executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes;
- XVI. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XVII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

Subcláusula primeira: A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, inclusive do encarregado responsável que permanecerá no local, com as seguintes informações:

- I. nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- II. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.

Subcláusula segunda. A não apresentação dos dados especificados nos incisos I e II da subcláusula primeira inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

Subcláusula terceira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quarta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST;
- II. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- III. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no atendimento técnico em garantia ou na conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula quarta. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a vinte dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula quinta. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Subcláusula sétima. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula oitava. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



**TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO AO CONTRATO PE-064/2010
(PROCESSO N.º 500.179/2010-5)**

1 – DA GARANTIA

1.1. A **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 36 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

1.2. Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros 33 (trinta e três) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.

1.3. A garantia compreende a substituição dos produtos e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.

1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. A Concedente deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia, nos prazos a seguir estipulados:

2.1.1. efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela fiscalização do TST;

2.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida no edital da licitação correspondente.

2.3. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.

2.4. Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TST

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.



4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. O atraso injustificado no atendimento técnico ou na conclusão dos serviços de assistência técnica implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- 5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS

1. BALCÃO

- 1.1. O balcão será confeccionado em chapas de MDF com espessura de 18 mm;
- 1.2. O corpo do balcão será confeccionado em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;
- 1.3. O tampo do balcão será confeccionado em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico fantasia “ipê amarelo” Masisa ou similar de melhor qualidade;
- 1.4. As ripas deverão ser confeccionadas em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade;
- 1.5. O corpo, o tampo e as ripas do balcão deverão ter todas as suas faces revestidas dos respectivos laminados, obedecendo aos padrões especificados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste anexo;
- 1.6. O balcão deverá ter sapatas niveladoras de aço, fixas, de base 22 mm e fixação em rosca.

2. POLTRONAS

- 2.1. As poltronas deverão ser confeccionadas em chapas de MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;
- 2.2. Os assentos das poltronas serão em couro sintético branco e as dimensões estão discriminadas nos croquis;
- 2.3. As poltronas deverão ter sapatas niveladoras fixas em aço, base 22 mm e fixação em rosca.

3. PAINÉIS

- 3.1. Serão confeccionados 4 tipos de painéis: P1, P2, P3 e P4;
- 3.2. O painel P2 terá corpo de MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade e ripas de MDF de seção retangular 2.5 x 2 cm revestidas de laminado melamínico fantasia “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade e receberá uma faixa horizontal de 1 m, a 0.60 m de altura do piso acabado (tablado), revestida de laminado melamínico verde L 113 da Fórmica ou similar de melhor qualidade;
- 3.3. Os demais painéis terão corpo em MDF de 25 mm revestido em laminado melamínico preto L121 da Fórmica ou similar de melhor qualidade e ripas de MDF de seção retangular 2.5 x 2 cm revestidas de laminado melamínico fantasia “pau-marfim” da Masisa ou similar de melhor qualidade;



- 3.4. As dimensões das ripas variam de acordo com as dimensões de cada painel, conforme croquis (pranchas 5, 6 e 7);
- 3.5. Todos os painéis serão estabilizados através de mãos francesas metálicas aparafudas no tablado e no painel, conforme croqui (prancha 10);
- 3.6. A cada dois painéis deverá ser instalada uma cantoneira metálica de 2.20 m de altura com pintura eletrostática preta que deverá ser afixada ao piso e aos dois painéis a ela lindeiros através de alças metálicas, vide croqui (prancha 8);
- 3.7. Cada cantoneira descrita no subitem 3.6 deste anexo receberá um conjunto de iluminação constituído de uma luminária de piso em chapa metálica de 0.3 cm, formato prismático de dimensões 7 x 7 x 16 cm com pintura eletrostática preta e uma lâmpada dicróica com reator (prancha 9).

4. TABLADO

- 4.1. Deverão ser confeccionados dois tipos de tablado – T1 e T2 – sendo duas unidades de cada tipo;
- 4.2. Todos os tablados deverão conter o tampo, as laterais e um sistema de travamento de dois montantes perpendiculares entre si de 25 mm. O travamento repartirá cada tablado em 4 retângulos, os quais serão reforçados por dois montantes de MDF 18 mm perpendiculares entre si, conforme croquis (pranchas 11 e 12);
- 4.3. Todos os tablados serão revestidos de placas de carpete azul, referência cromática Baltimore Dazzle 916 da Beaulieu do Brasil ou similar de melhor qualidade;
- 4.4. O tablado tipo T1 deverá ter dimensões 260 x 270 cm e o tablado tipo T2, 260 x 225 cm;
- 4.5. O carpete do piso existente deverá ser substituído por carpete em placas, referência cromática Beaulieu Baltimore Satin 914 ou similar de melhor qualidade.

5. CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS ITENS

- 5.1. Todas as ferragens a serem utilizadas serão de 1ª qualidade, na cor preta;
- 5.2. Todos os parafusos para fixação e montagem das peças deverão ser do tipo “porca cilíndrica”, com rosca milimétrica;
- 5.3. Todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme, não se admitindo desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos ou fragilidades de qualquer natureza;
- 5.4. Cabe à Contratada a entrega e a instalação do objeto no local previsto.
- 5.5. As cotas do local de instalação do objeto deverão ser, obrigatoriamente, checadas;
- 5.6. Todas as cabeças de parafusos deverão ser cobertas por tampas plásticas na cor do laminado a que se combina;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

5.7. Qualquer peça adicional que não tenha sido citada acima deverá ser da cor do laminado a que se combina.

II - DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE)

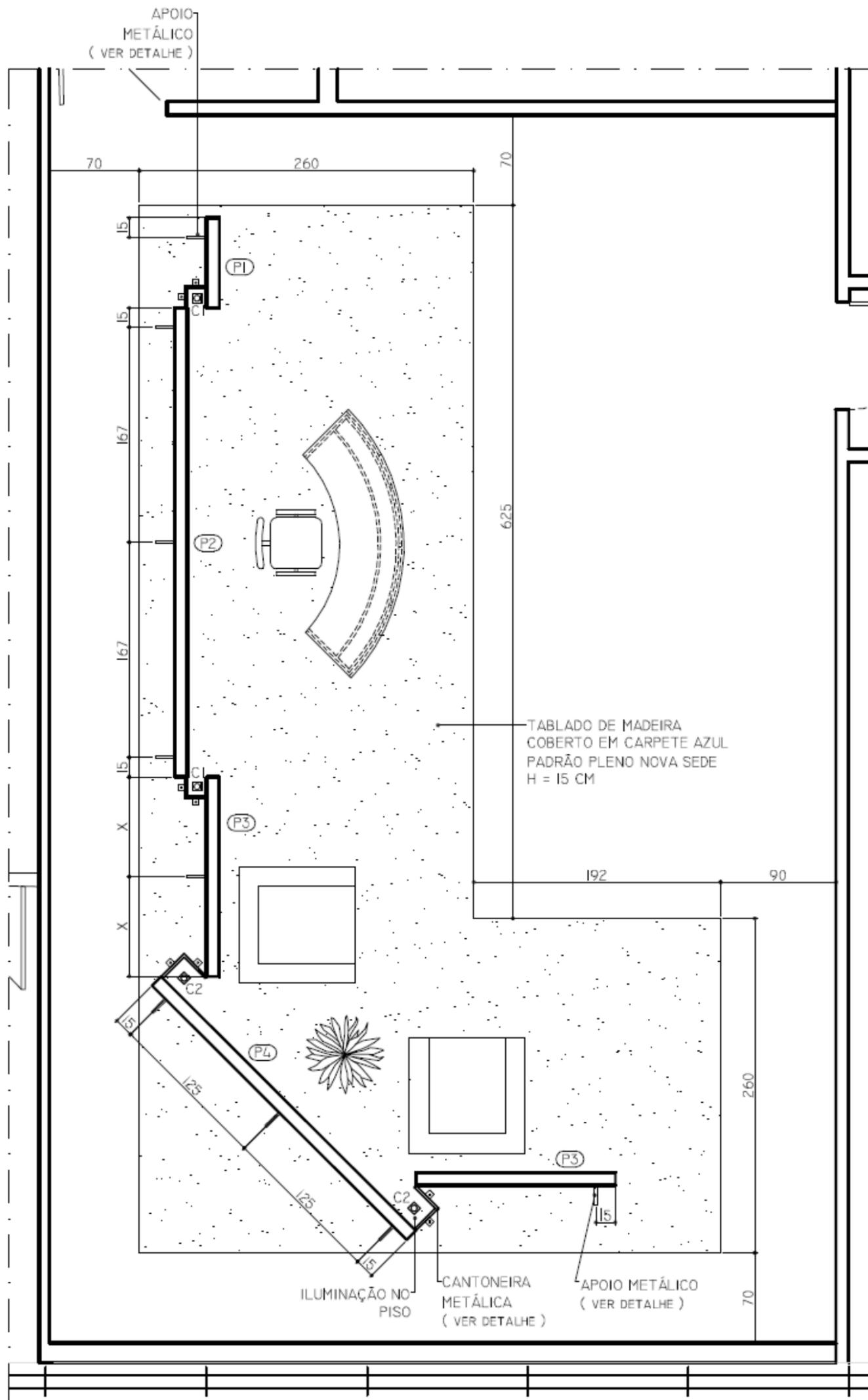
1. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Fiscalização para as devidas adaptações.



ANEXO II – CROQUIS

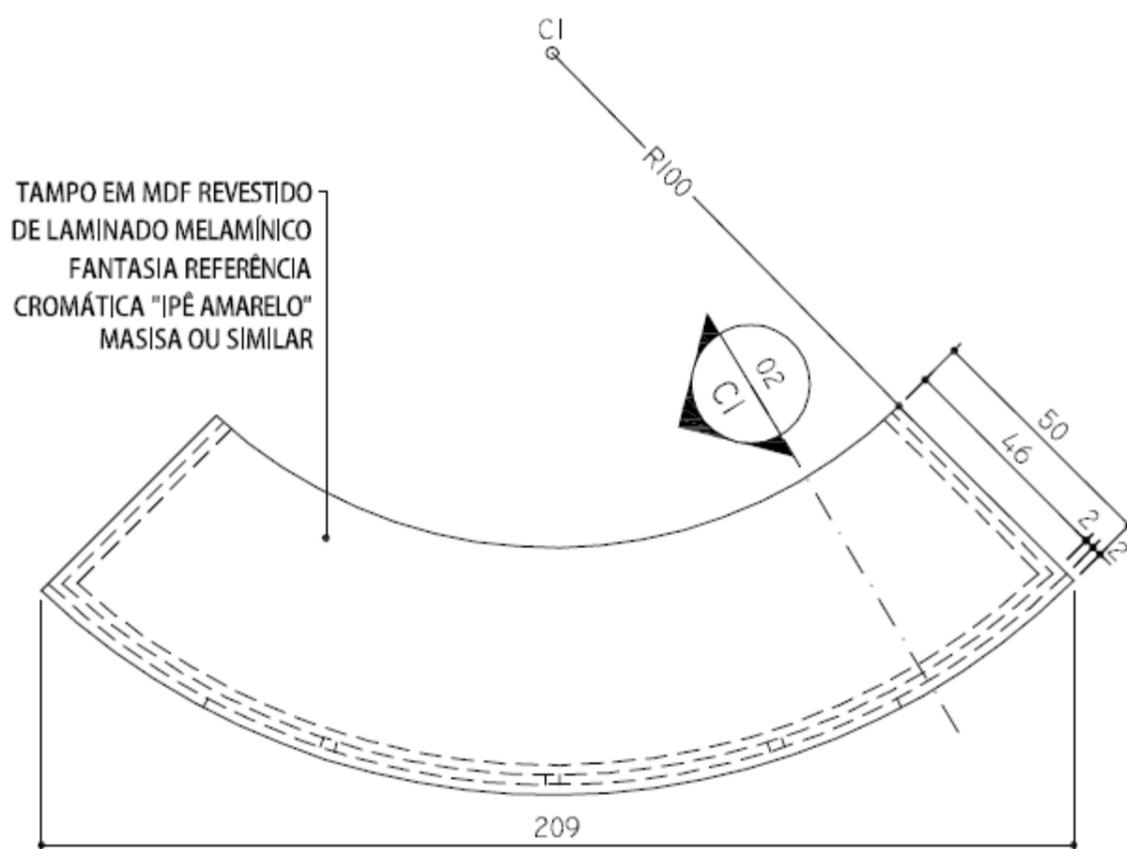






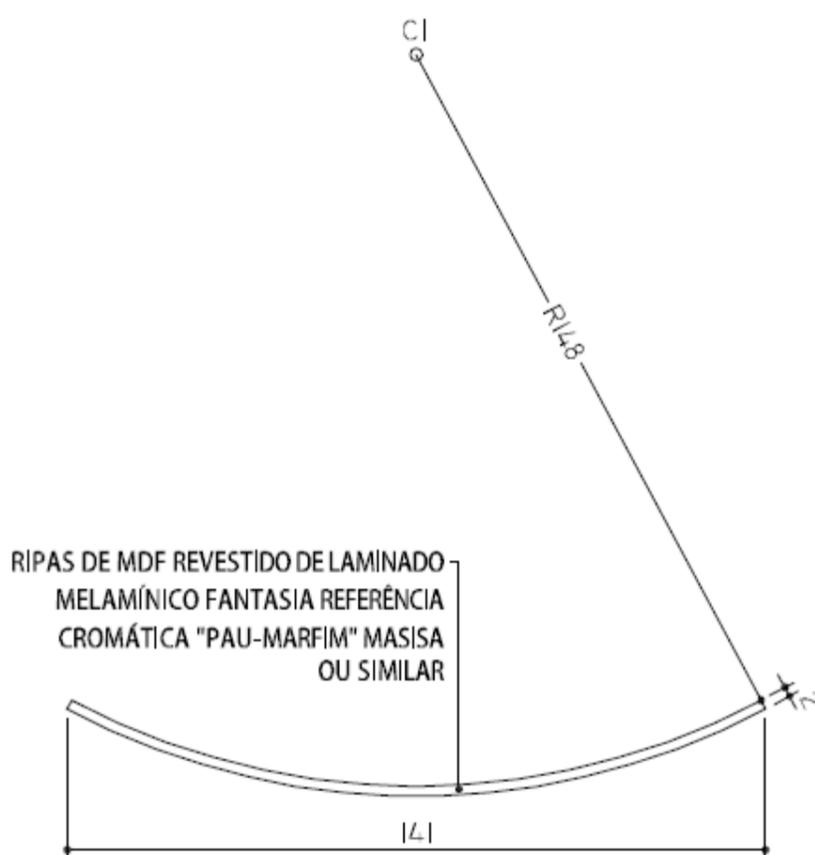
LAYOUT ESTÚDIO DE TV
SEM ESCALA

	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 01
	PROJETO: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - STUDIO TV	
	DESENHO: Danilo e Lílian Coelho	DATA: JUNHO/2009	



VISTA SUPERIOR BANCADA

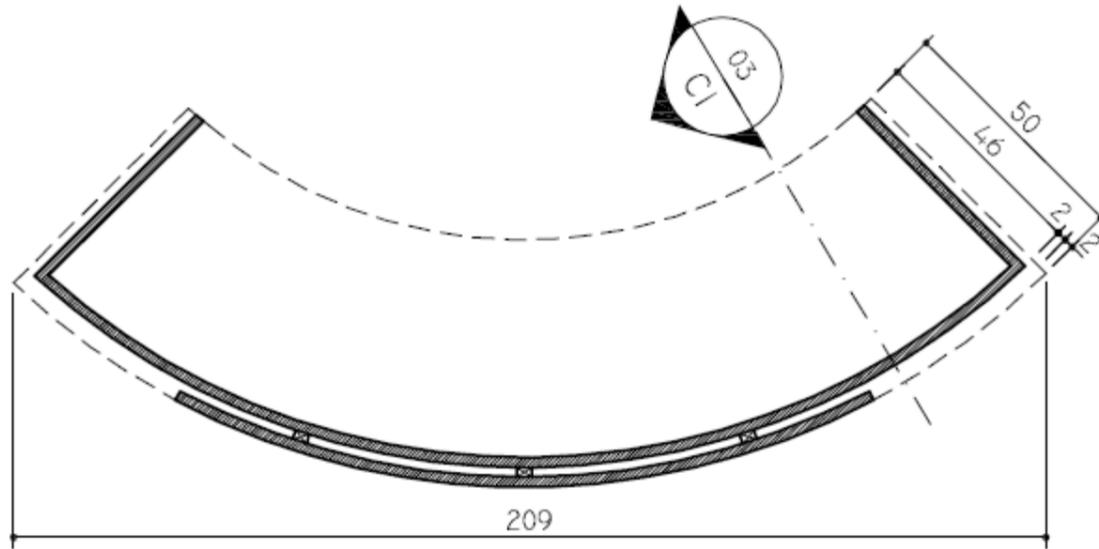
ESCALA 1/20



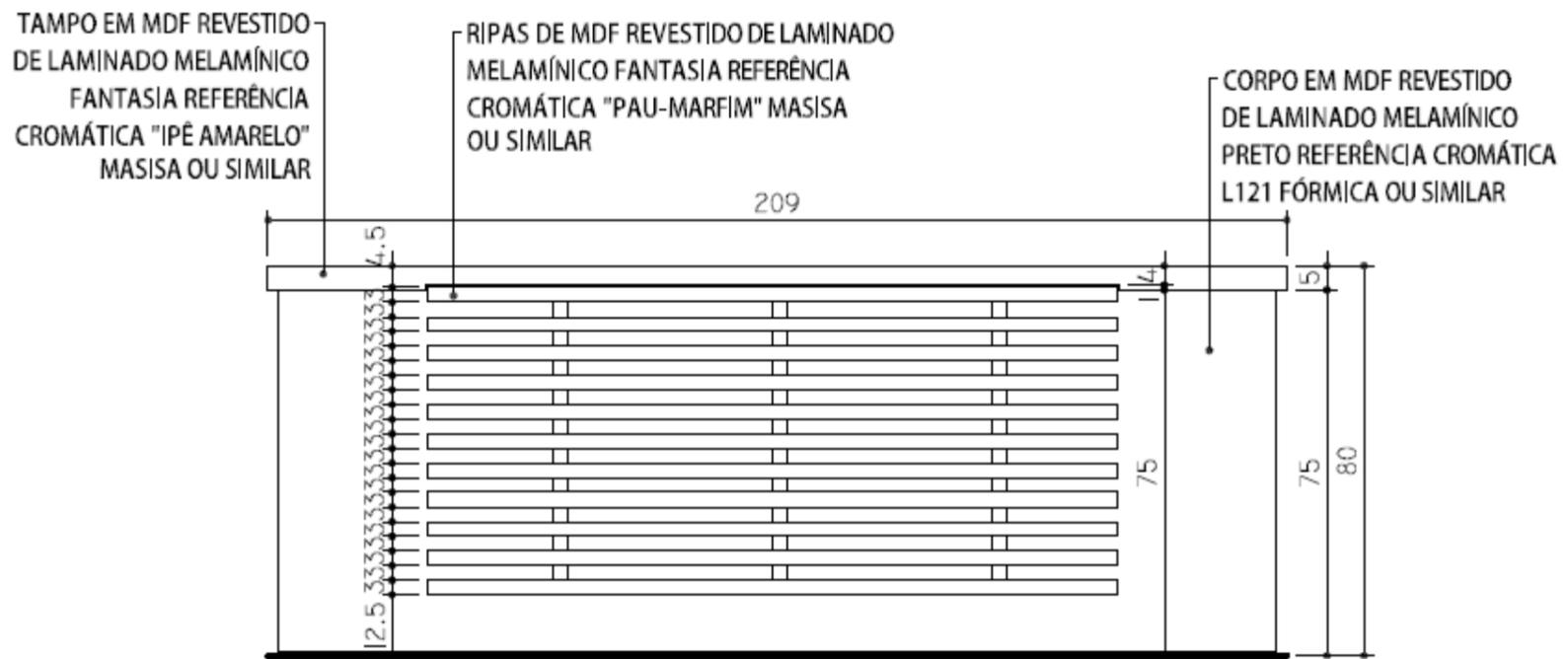
VISTA SUPERIOR RIPAS

ESCALA 1/20

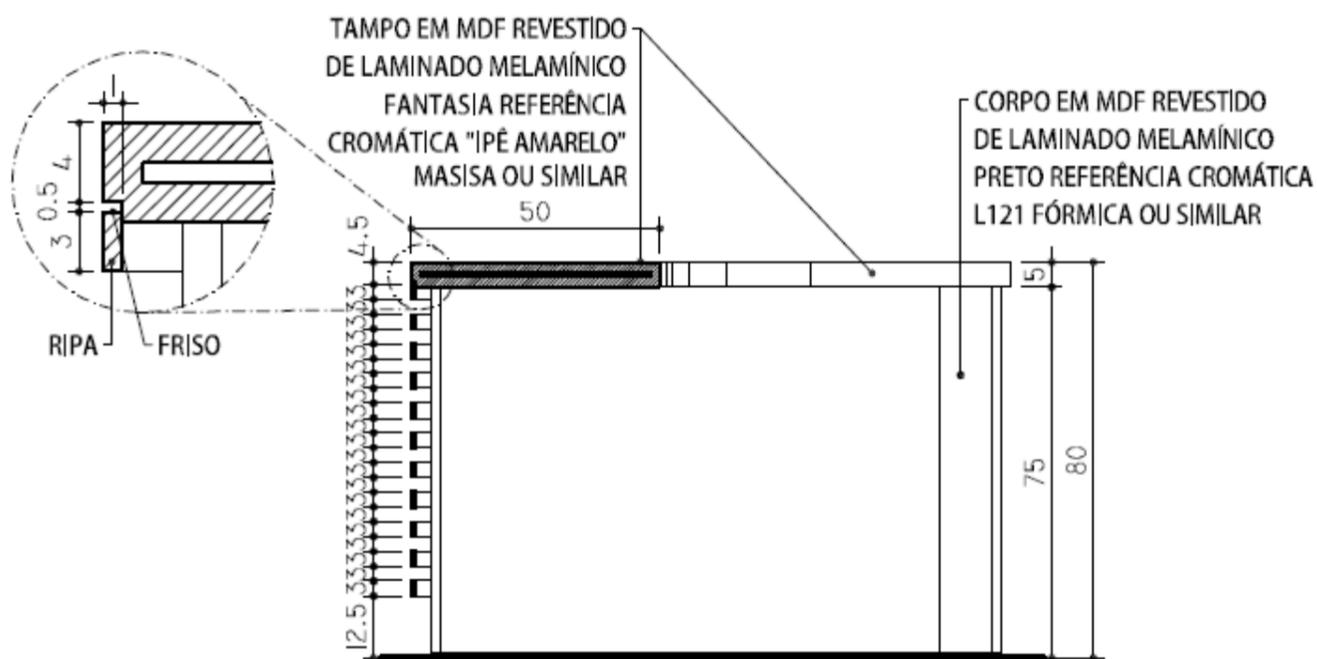
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV BANCADA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	02
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



CORTE HORIZONTAL BANCADA
ESCALA 1/20

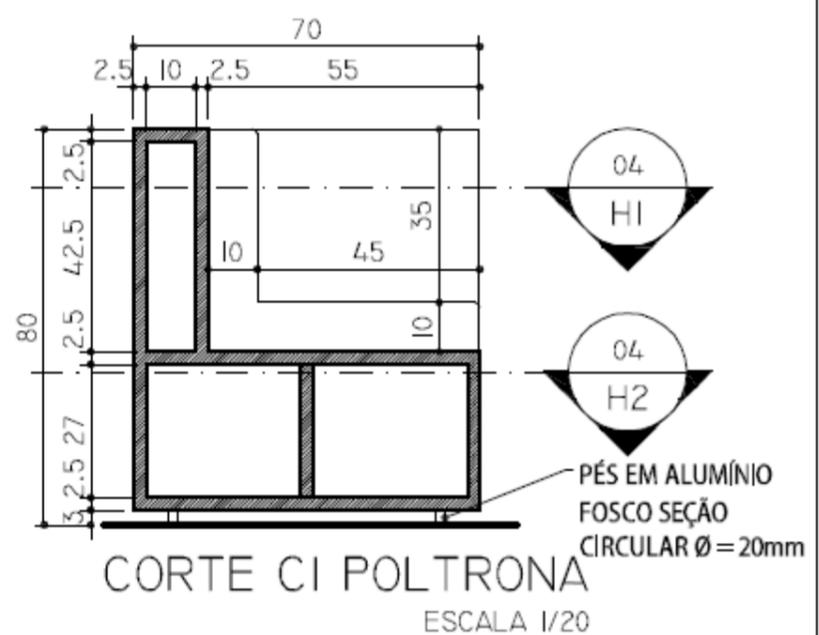
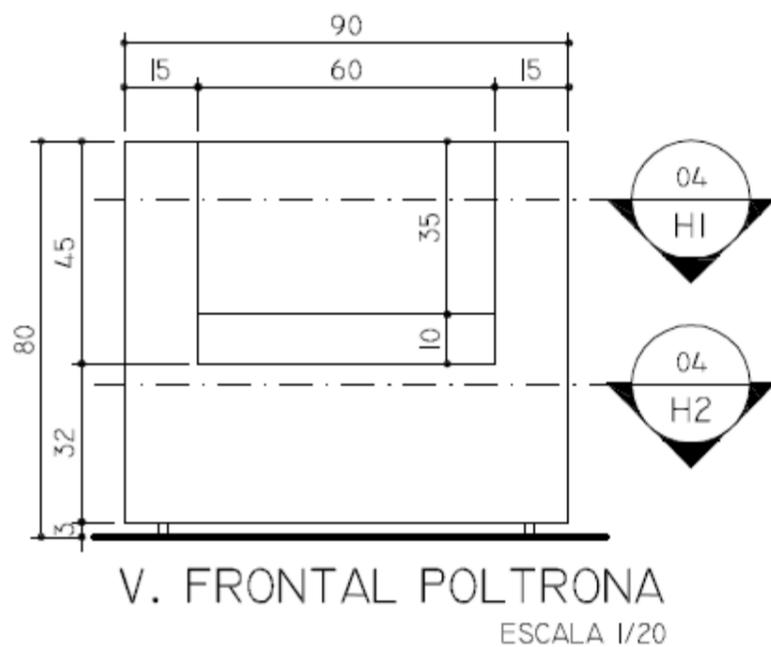
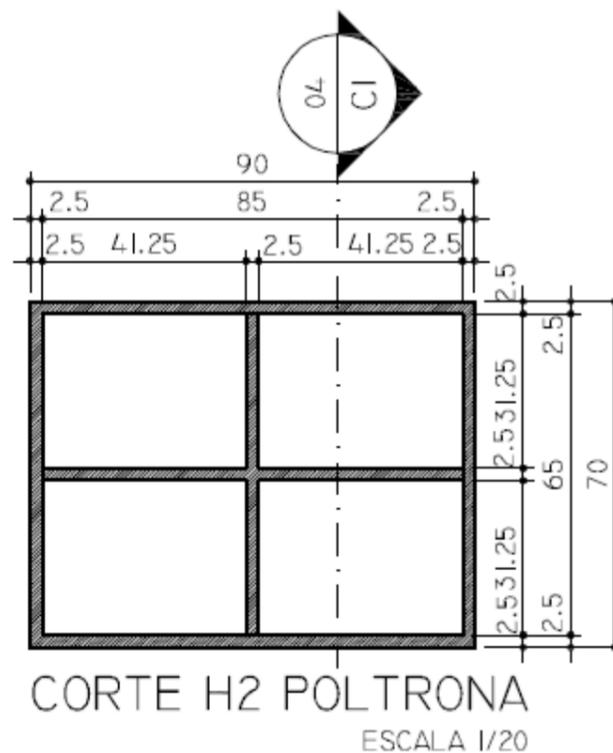
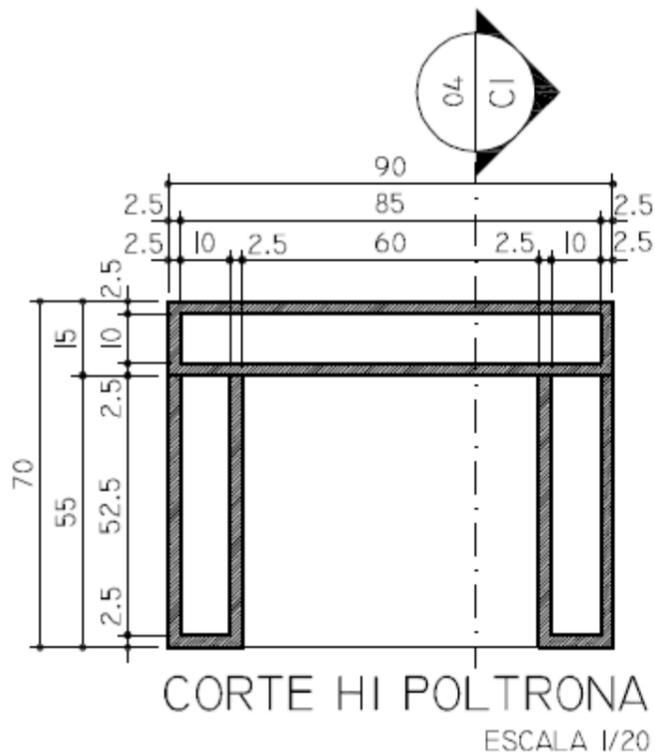
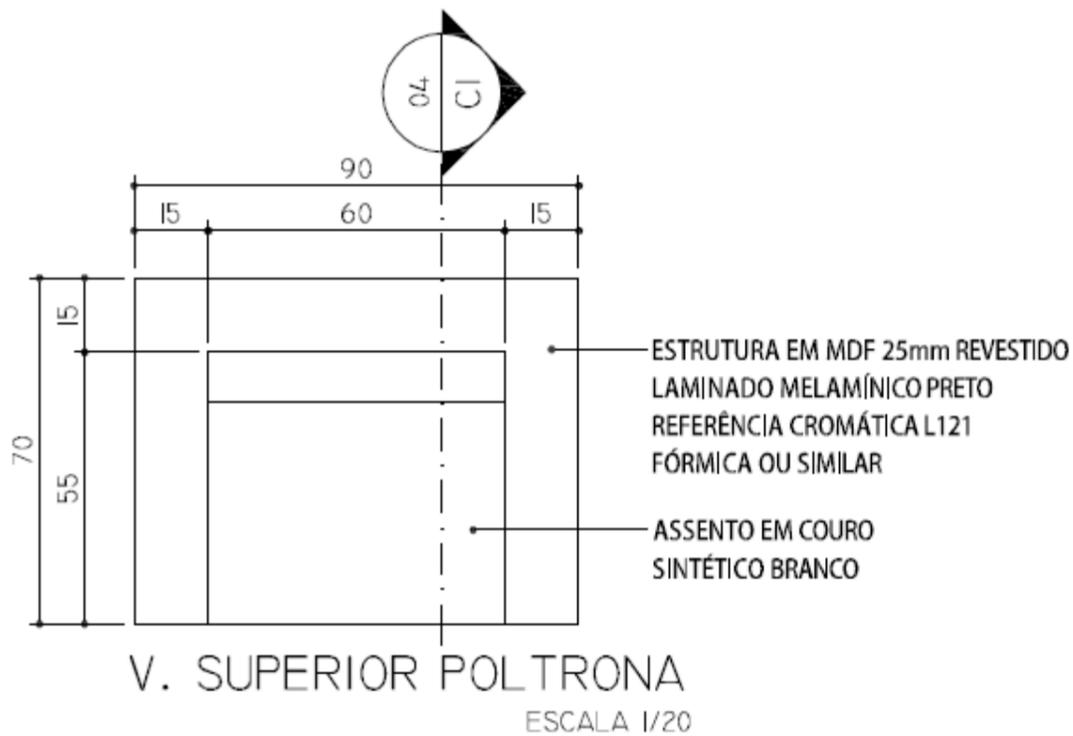


VISTA FRONTAL BANCADA
ESCALA 1/20

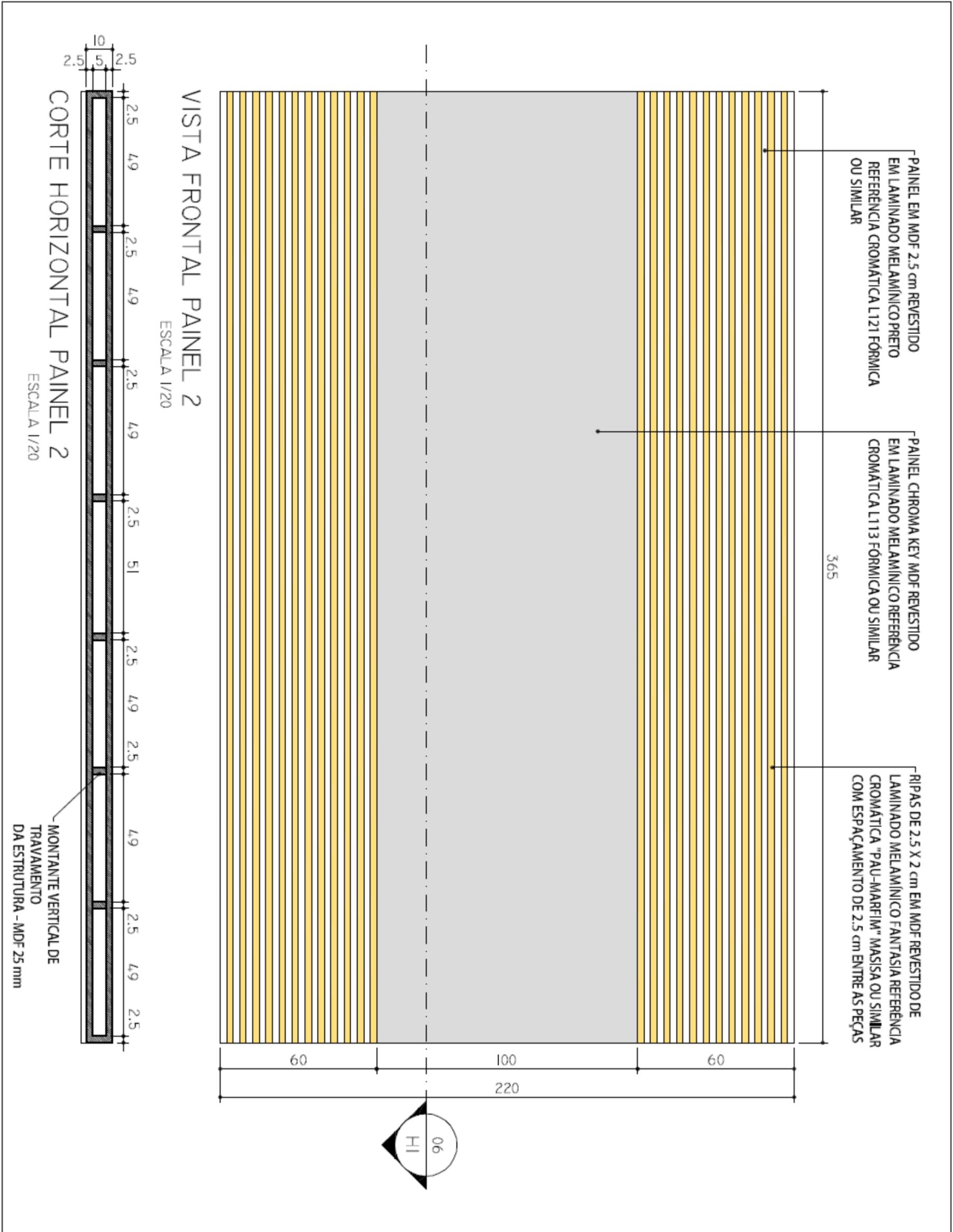


CORTE CI BANCADA
ESCALA 1/20

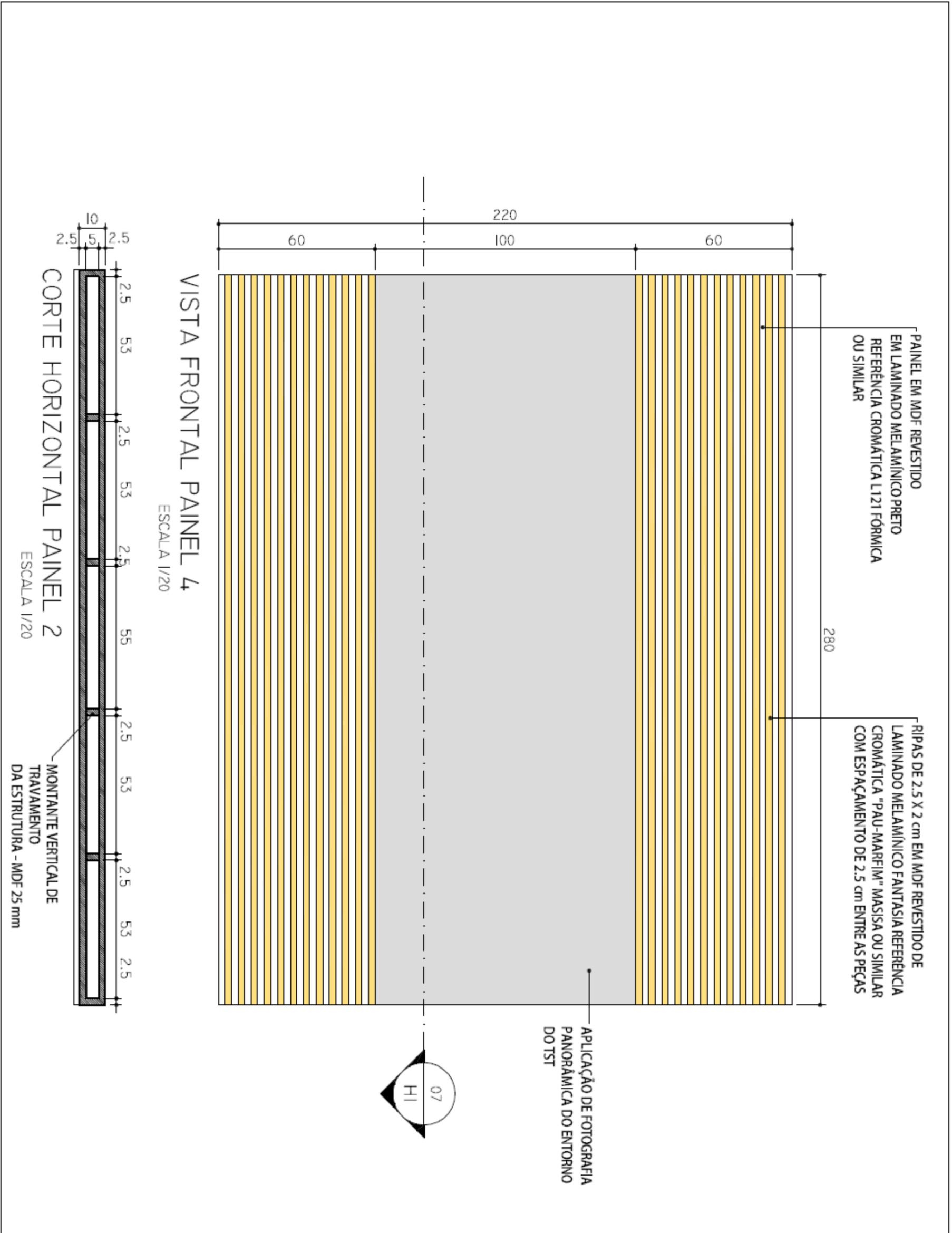
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV BANCADA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	03
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



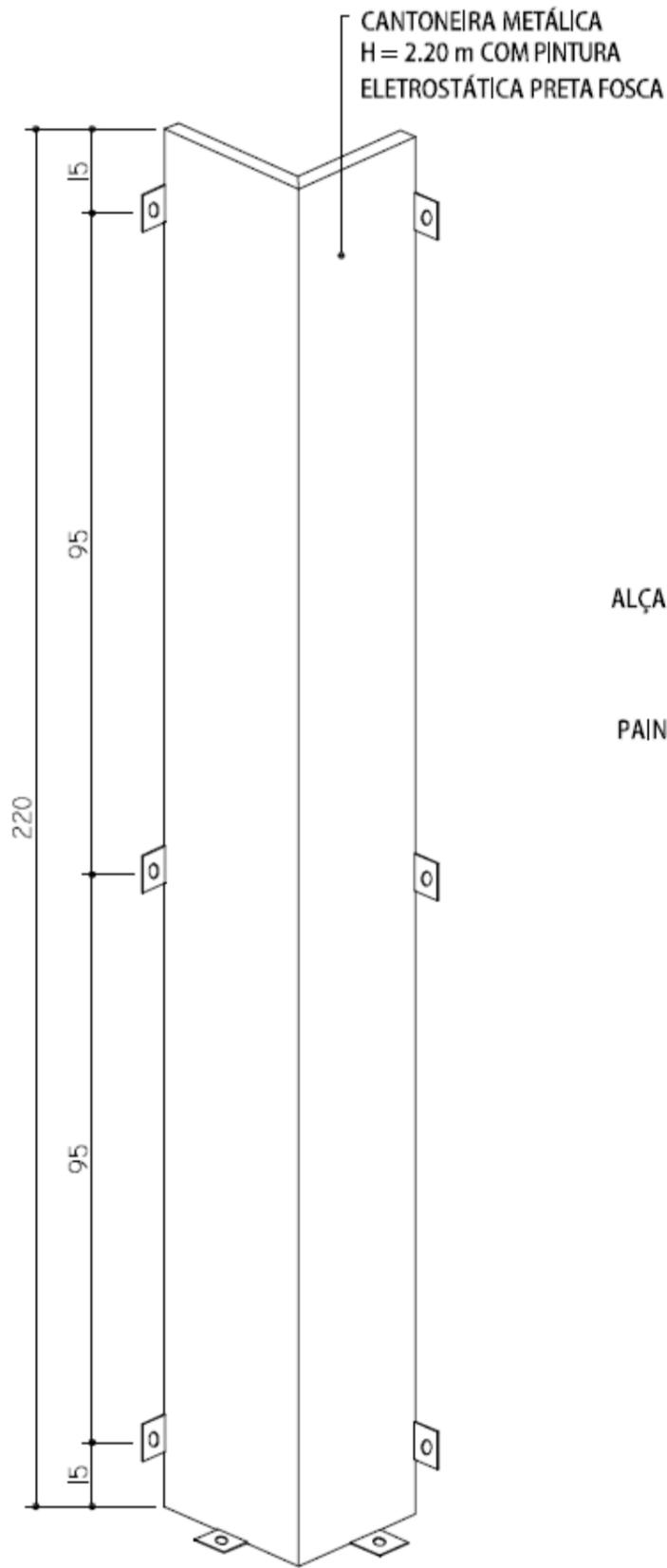
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV POLTRONA	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	04
	DESENHO: Lílian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV PAINÉIS	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	06
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



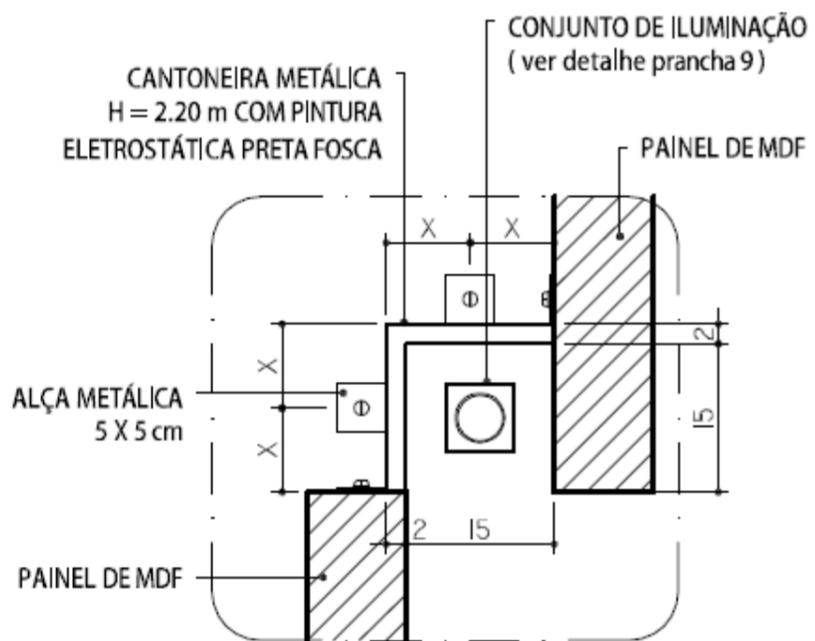
	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV PAINÉIS	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	07
	DESENHO: Líllan Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	ESCALA: indicada



PERSPECTIVA
SEM ESCALA

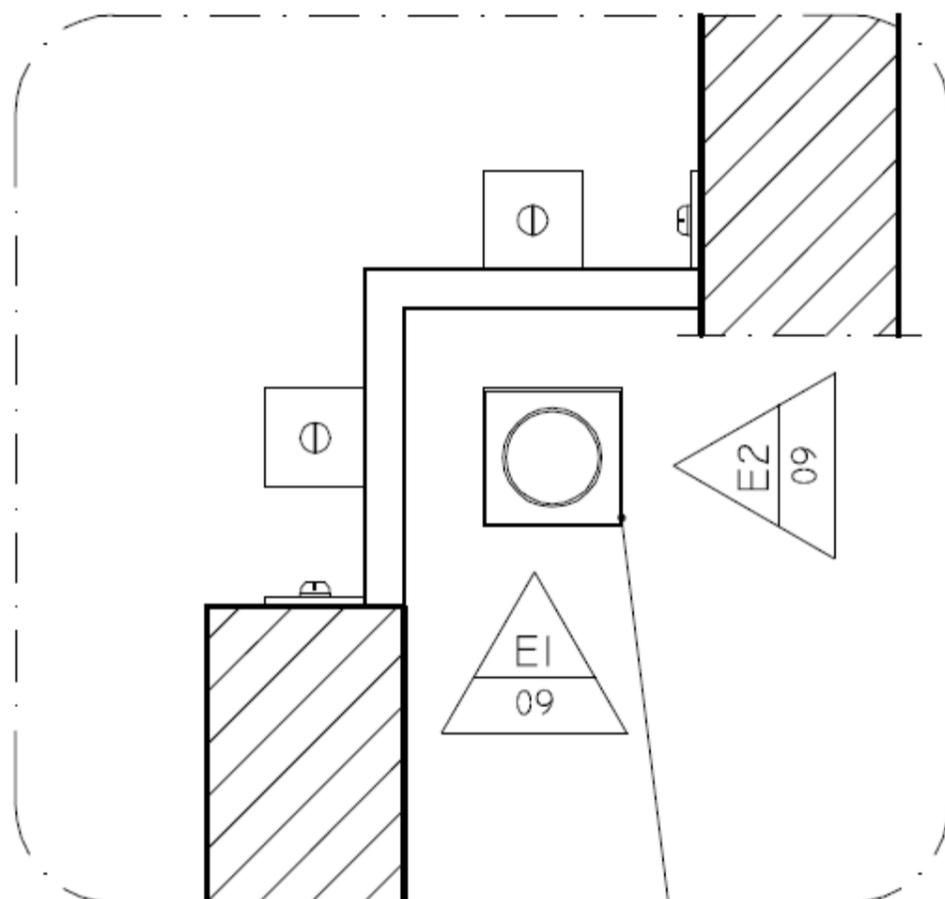


CORTE HORIZ. CANTONEIRA C2
ESCALA 1/10



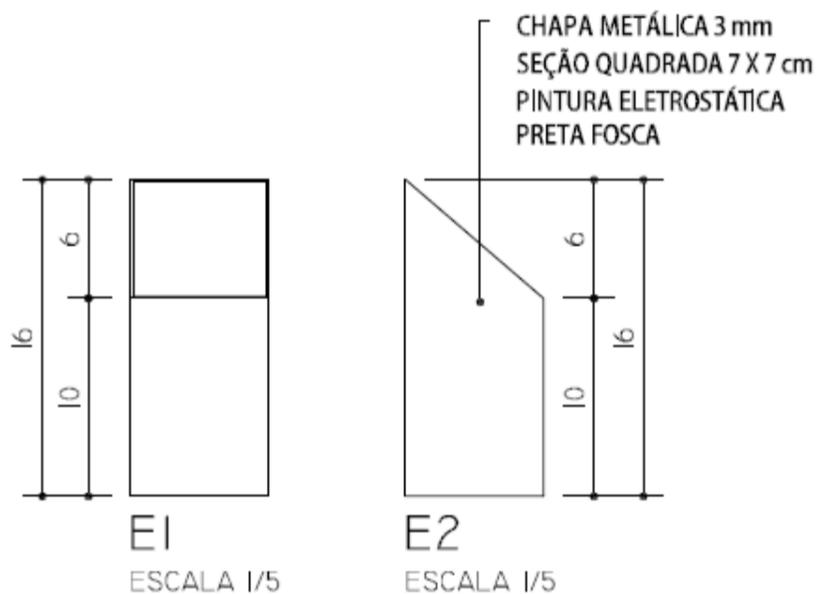
CORTE HORIZ. CANTONEIRA C1
ESCALA 1/10

	Tribunal Superior do Trabalho		CMAP 08
	PROJETO: ESTÚDIO DE TV CANTONEIRAS C1 E C2	LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV. TRECHO 2 - ESTÚDIO TV	ESCALA: indicada
	DESENHO: Lillian Coelho	DATA: DEZEMBRO/2009	



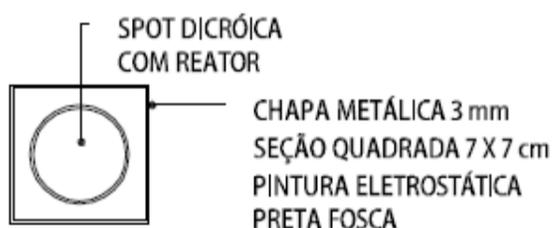
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/5

LUMINÁRIA METÁLICA COM
PINTURA ELETROSTÁTICA
PRETA FOSCA (DET. ABAIXO)



E1
ESCALA 1/5

E2
ESCALA 1/5



V. SUPERIOR
ESCALA 1/5



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
CONJUNTO ILUMINAÇÃO

DESENHO: Lillian Coelho

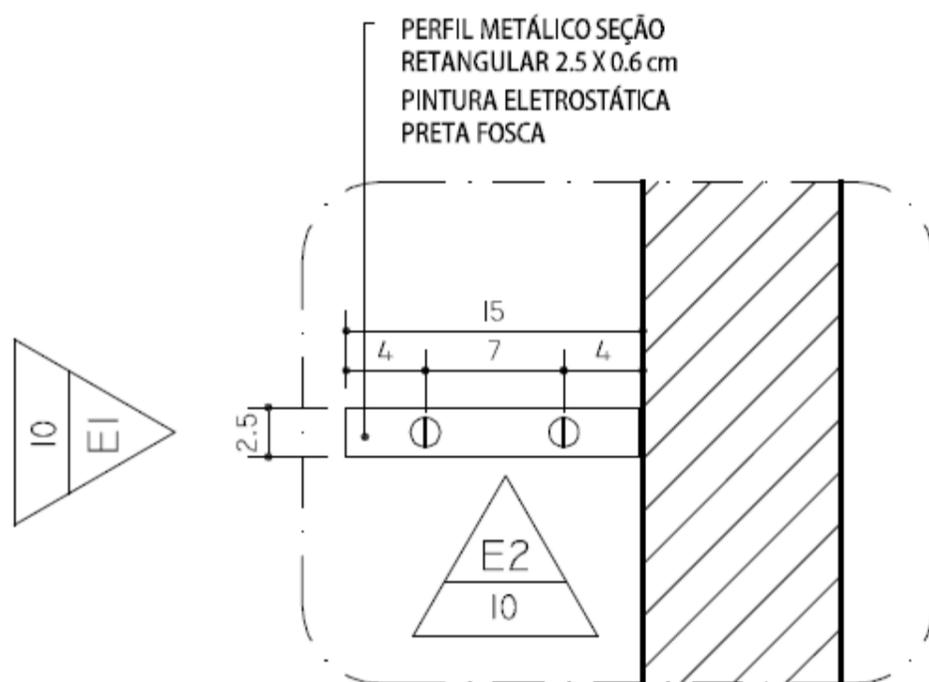
LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DATA: DEZEMBRO/2009

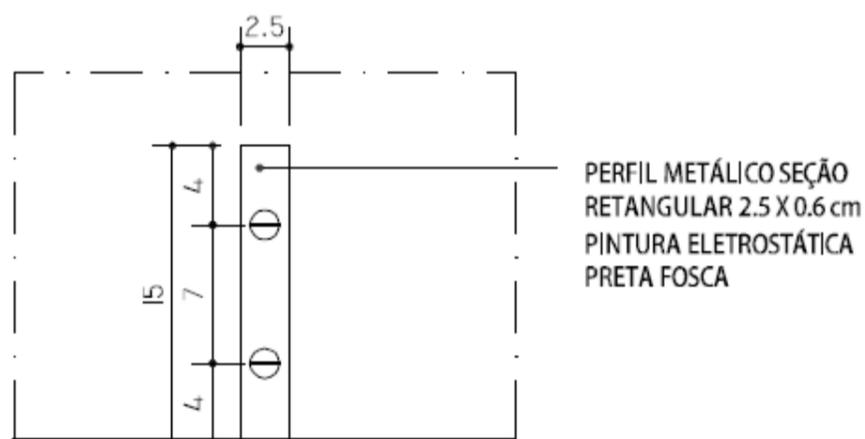
CMAP

09

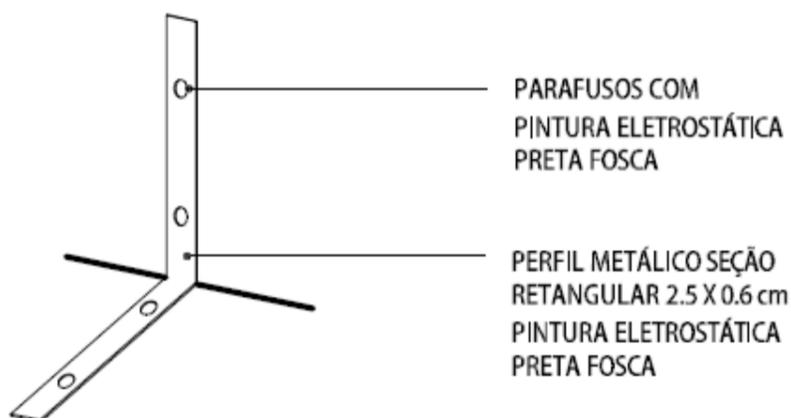
ESCALA:
indicada



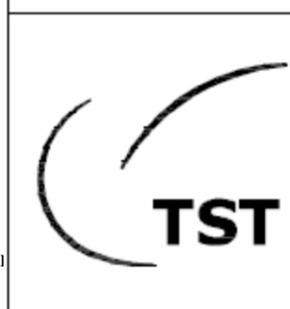
VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/5



E1
ESCALA 1/5



PERSPECTIVA
SEM ESCALA



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
PEÇA FIXAÇÃO PAINÉIS

LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

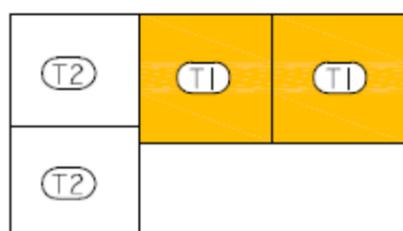
DESENHO:
Lílian Coelho

DATA:
DEZEMBRO/2009

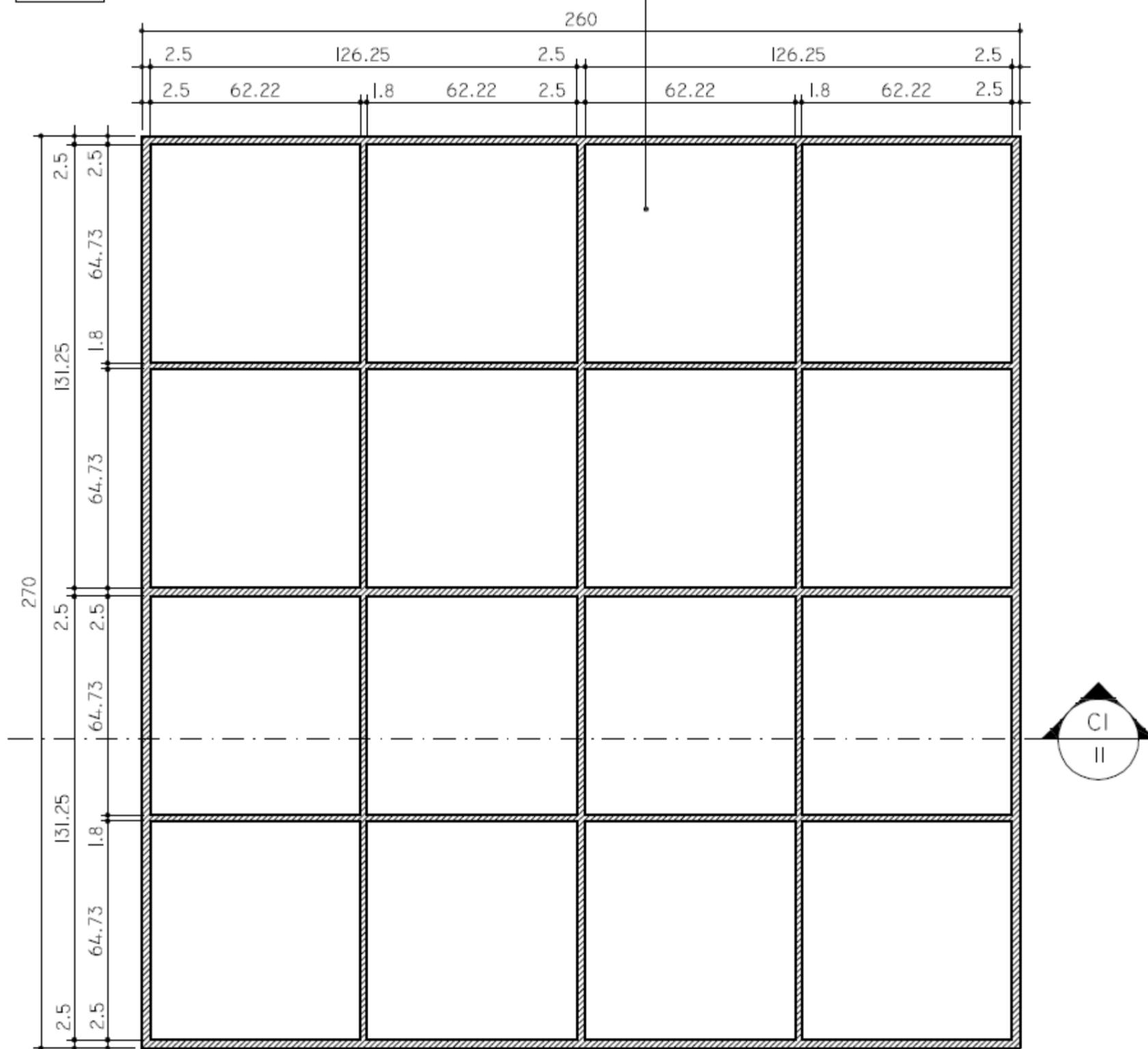
CMAP

10

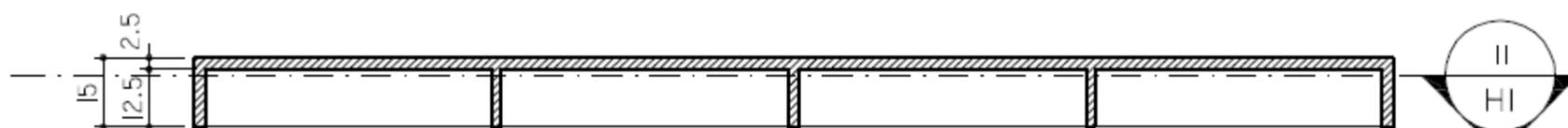
ESCALA:
indicada



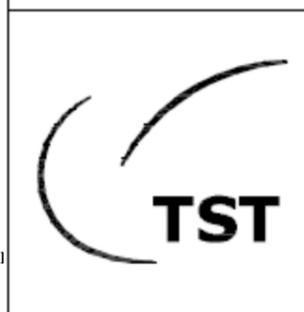
TABLADO T1 EM MDF 25 mm COM REFORÇO EM MDF 18 mm
260 X 270 cm TOTALMENTE REVESTIDO EM
CARPETE AZUL REFERÊNCIA CROMÁTICA
BALTIMORE DAZZLE 916 BEAULIEU DO BRASIL
OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE



CORTE HORIZONTAL HI
ESCALA 1/20



CORTE CI
ESCALA 1/20



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
BANCADA

DESENHO: Lílian Coelho

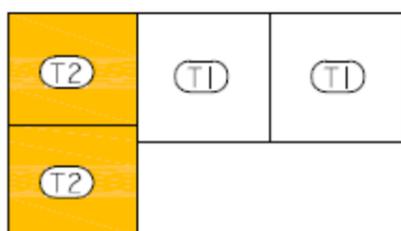
LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DATA: DEZEMBRO/2009

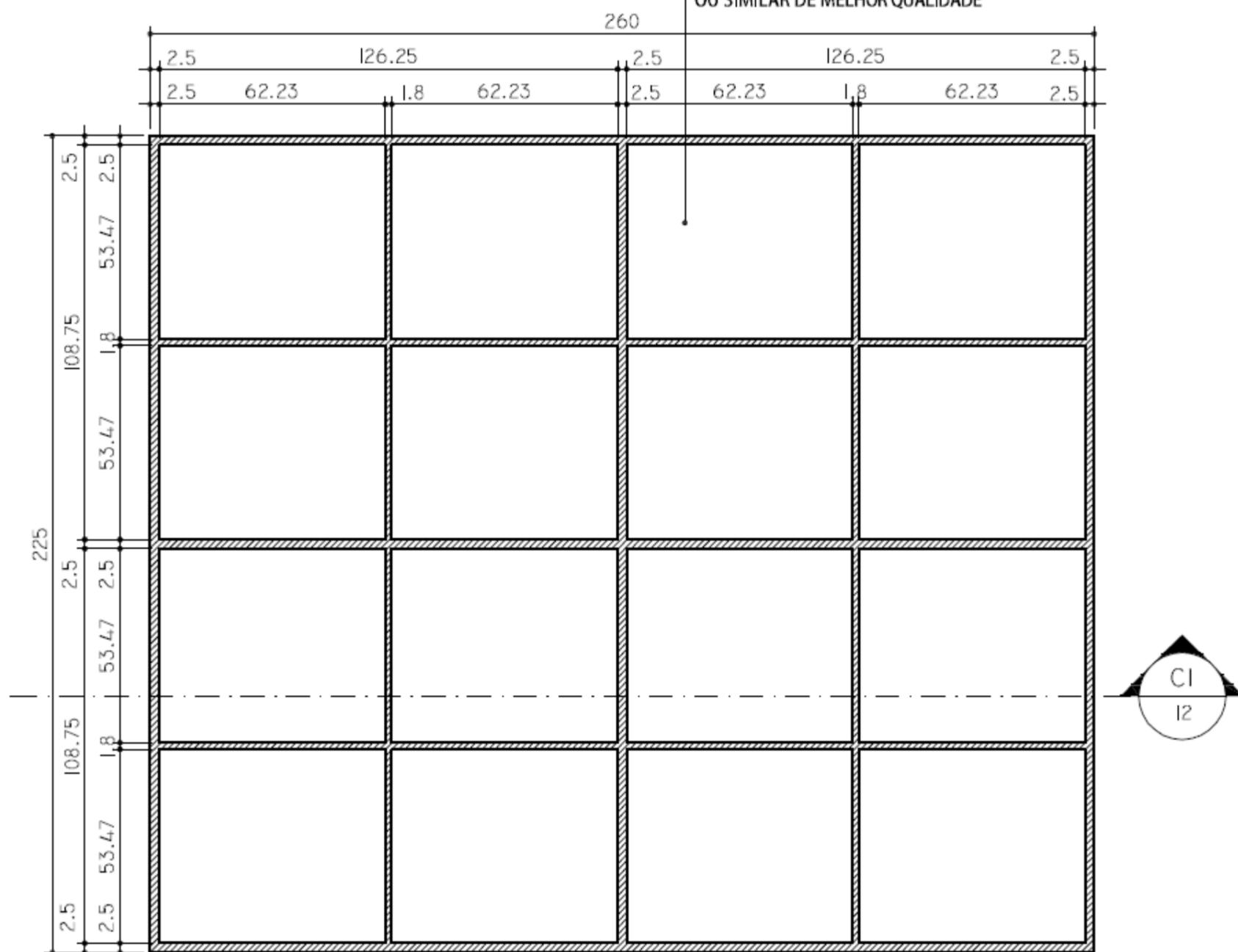
CMAP

11

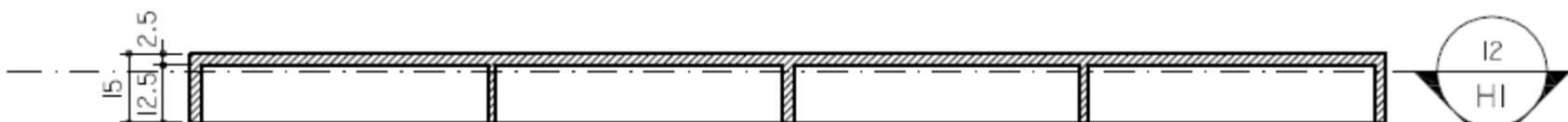
ESCALA:
indicada



TABLADO T2 EM MDF 25 mm COM REFORÇO EM MDF 18 mm
260 X 270 cm TOTALMENTE REVESTIDO EM
CARPETE AZUL REFERÊNCIA CROMÁTICA
BALTIMORE DAZZLE 916 BEAULIEU DO BRASIL
OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE



CORTE HORIZONTAL HI
ESCALA 1/20



CORTE CI
ESCALA 1/20



Tribunal Superior do Trabalho

PROJETO: ESTÚDIO DE TV
BANCADA

DESENHO: Lílian Coelho

LOCAL: BLOCO 'B' - 1º PAV.
TRECHO 2 - ESTÚDIO TV

DATA: DEZEMBRO/2009

CMAP

12

ESCALA:
indicada